

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
PORTAL TURÍSTICO**Objetivo:**

Este documento tem por objetivo apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na construção do Portal Turístico.

INTRODUÇÃO

A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes dos desenhos arquitetônicos e memorial descritivo.

No caso de dúvidas quanto as especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto a secretária de obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.

A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos arquitetônicos. No caso de erros ou discrepâncias; as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado e aprovado pela fiscalização.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Os trabalhos de Construção do Portal Turístico terão início com o isolamento da área do canteiro de obras as margens da Rodovia, com a instalação de Defensas Metálicas e instalação de Placas de sinalização de Obras.

Durante a construção do Portal não haverá interferência na Rodovia, já que os serviços serão executados em área paralelo ao recuo e acostamento da pista de rolamento, numa distância total de 4 (quatro) metros reservada a margem de segurança.

A viga de transição será confeccionada no canteiro de obra ou a critério da empresa vencedora pela Licitação em suas instalações (podendo ser transportada), seguindo rigorosamente o Projeto Estrutural

A escolha do sistema estrutural adotado para a viga atende principalmente na eliminação de interrupção do tráfego de veículos na via por um período, além de uma excelente qualidade técnica e estética.

A estrutura projetada (vide projeto estrutural) está dimensionada para absorver as cargas resultantes da transferência dos esforços verticais e horizontais, também foram consideradas esforços adicionais de acordo com as normas técnicas brasileiras. Dessa forma o modelo de cálculo utilizado incorpora a estrutura como um todo. Nas extremidades juntos aos pilares serão feitas concretagem utilizando-se os redentes como cortinas para fechamento e travamento.

Ao ser içada a viga deverá estar totalmente concluída, com fixação das molduras, suporte, letras, escultura, além da pintura.

Pelas dimensões e peso considerado faz-se necessário a utilização de guindaste com lança para colocação. A viga terá 4 (quatro) pontos de ancoragem (espera) para içamento com guindaste. O peso aproximado será de 16.000 kg (peso da viga, adornos e escultura), assim sendo necessário utilização de equipamento capaz de içar e fazer o lançamento com distância média de 8 metros do ponto de apoio do guindaste a uma altura não inferior a 6,5 metros.

Em todos os procedimentos necessários a execução desses serviços, devem-se prever condições ideais de segurança para todas as etapas, a fim de não se permitir que ocorram esforços não previstos e que os mesmos não sejam submetidos a impactos

durante o processo, não ocorram fissuras, deformações e outras possíveis deteriorações que possam comprometer sua capacidade e finalidade.

Caso se faça necessário a suspensão do tráfego na Rodovia ou a redução parcial de circulação de veículos mesmo que momentaneamente ou de curta duração, a construtora responsável pela execução das obras deverá obter previamente junto a Prefeitura do Município e DER aprovação para interrupção, bem como apoio da Polícia Rodoviária, se utilizando durante o período de fitas sinalizadoras, placas indicativas de sinalização de obras, cones de sinalização, cavaletes, barreiras e sinalização manual.

Fica descartada a interrupção noturna da via. O que obrigaria o Município providenciar dispositivos de sinalização refletiva, iluminação de segurança, com a utilização de baldes ou caixas, providas de lâmpadas incandescentes, a cada 2,5 metros ao longo do trecho da obra.

Em ocorrendo interrupção do trânsito, será oferecido alternativo de rota de acesso ao Município com passagem paralela ao Portal em área não edificável.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo município, além da locação mensal de depósito contendo um sanitário.

2. SERVIÇOS ESTRUTURAIS

2.1 Fundação

Estacas com Ø 25 cm e profundidade de 4,00 m com armadura de diâmetro 10; 12,5; e 4,2 mm com concretagem FCK= 20 Mpa.

As formas para as fundações poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos.

2.2 Estrutura Pilares

Serão produzidos com forma de tábua ou madeira compensada, preenchido com concreto FCK 20Mpa e ferragem com diâmetro 10; 12,5 e 5 mm.

2.3 Estrutura Viga

Produzidas com forma de tábua ou madeira compensada, preenchida com concreto FCK 20Mpa e ferragem com diâmetro 6,3; 12,5 e 5 mm.

3. REVESTIMENTOS

O portal forma um imponente conjunto com peças do estilo arquitetônico clássico. São pré-fabricadas, instaladas e concretadas *in loco* de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural em anexo.

3.1.1 Base (B-1)

Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.

3.1.2 Base (B-2)

Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.

3.1.3 Base (B-3)

1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.

3.1.4 Coluna (C-1)

1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.

3.1.5 Coluna (C-2)

1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 50/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.

3.1.6 Capitel (C-3)

1/2 Capitel coríntio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.

3.1.7 Módulo (M-1)

Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.

3.1.8 Módulo (M-2)

Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.

3.1.9 Moldura (M-3)

Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.

3.1.10 Moldura (M-4)

Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.

3.1.11 Moldura (M-5)

Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.

3.1.12 Moldura (M-6)

Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.

000006

3.1.13 Moldura (M-7)

Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.

3.1.14 Moldura (M-8)

Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.

3.1.15 Redente (R-1)

Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.

3.1.16 Redente (R-2)

Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.

3.1.17 Redente (R-3)

Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.

3.1.18 Voluta (V-1)

Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.

3.1.19 Toseto (T-1)

Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.

3.1.20 Caixa (C-4)

Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.

3.1.21 Mão Francesa (MF-1)

Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.

3.1.22 Mão Francesa (MF-2)

Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.

3.1.23 Letras (L-2)

Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.

3.1.24 Letras (L-3)

Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.

4. ESCULTURAS

Esculturas instaladas no topo do Portal, conforme projeto arquitetônico.

4.1.1 Escultura (E-1)

Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.

4.1.2 Escultura (E-2)

Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.

5. MOBILIÁRIO

Bancos sem encosto, pré-fabricados em concreto, a serem instalados no entorno do Portal, proporcionando pequenas áreas de convivência.

Banco sem encosto



6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com os quantitativos e materiais especificados no material em anexo, levando em consideração as normas vigentes, proporcionando o perfeito funcionamento das peças.

7. CALÇAMENTO

Regularização e compactação do solo em área que compreende 43,62 m², correspondente ao local da instalação do paver. Após, será realizado o assentamento de paver com blocos retangulares, tamanho 20 x 10 cm, com espessura 6 cm, em cor natural.

Nos limites do canteiro central será assentado meio fio, em trecho de 50 metros, sendo 25 metros cada lado, conforme indicado no projeto arquitetônico.

8. PAISAGISMO

Revolvimento e limpeza do solo no local onde serão plantadas as mudas de forração.

9. PINTURA

Ao fim dos serviços será realizada pintura em todas as peças instaladas.

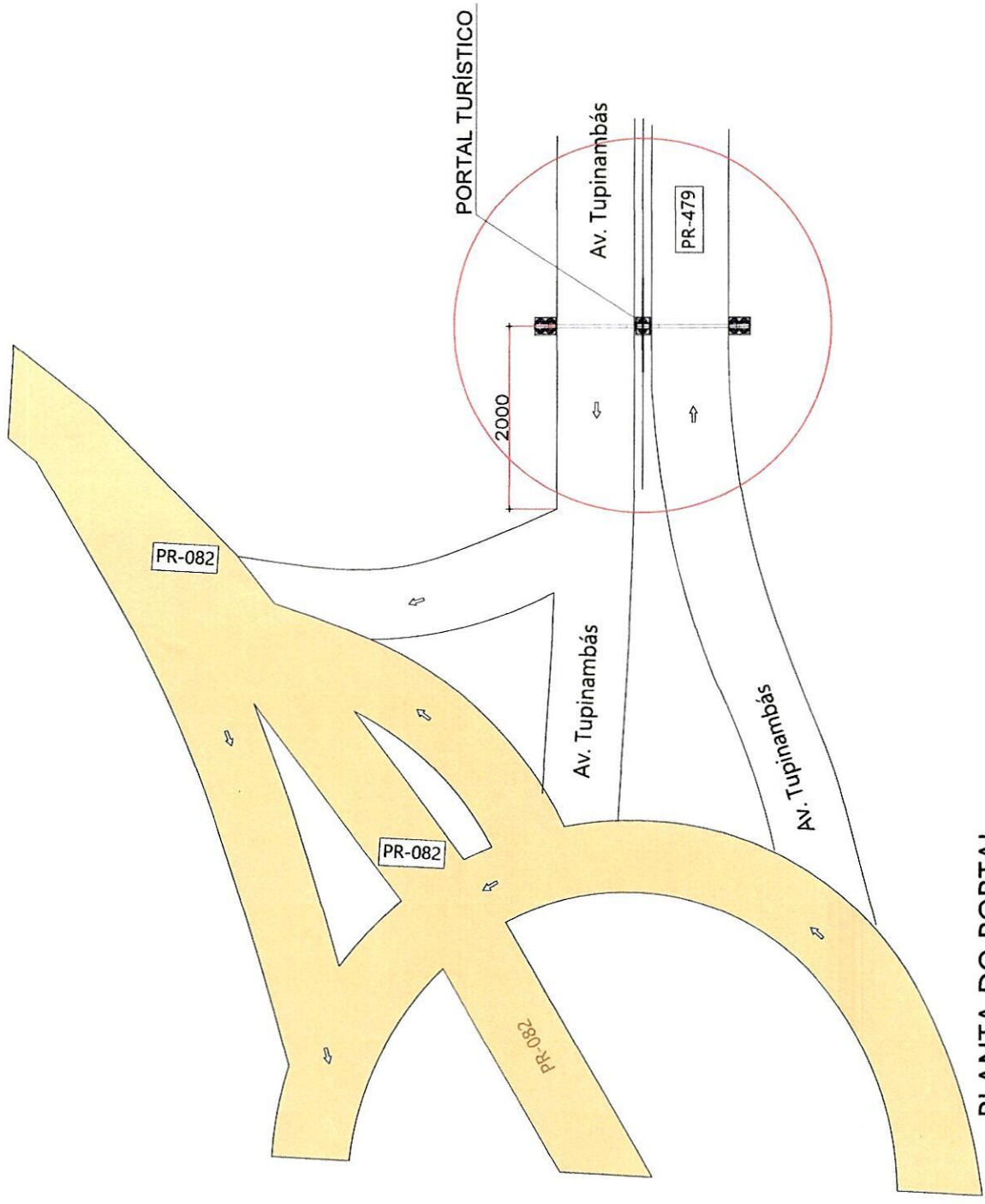
Observações:

- Toda e qualquer dúvida nas especificações acima, deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura.
- Ao final da obra o local deverá ser entregue completamente limpo e todo entulho removido.

Local, INDIANÓPOLIS, 14 de ABRIL de 2022

Engenheiro responsável

Prefeito Municipal



PLANTA DO PORTAL
Esc. 1/25

APPROVAÇÃO	
PORTAL TURÍSTICO	
PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-PR	
COORDENADOR GERAL	
LOCAL	
XXX	
TÍTULO	
IMPLANTAÇÃO	
PROJETO	
REVISÃO	
01/05	
02/7/2022	



APROVAÇÃO

PORTAL TURÍSTICO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

(...)

LOCAL

xxx

PLANTA

PROYECTO	DETALLE
----------	---------

INDICAZIONI
USO

DATA

8/2/2022

11

000012

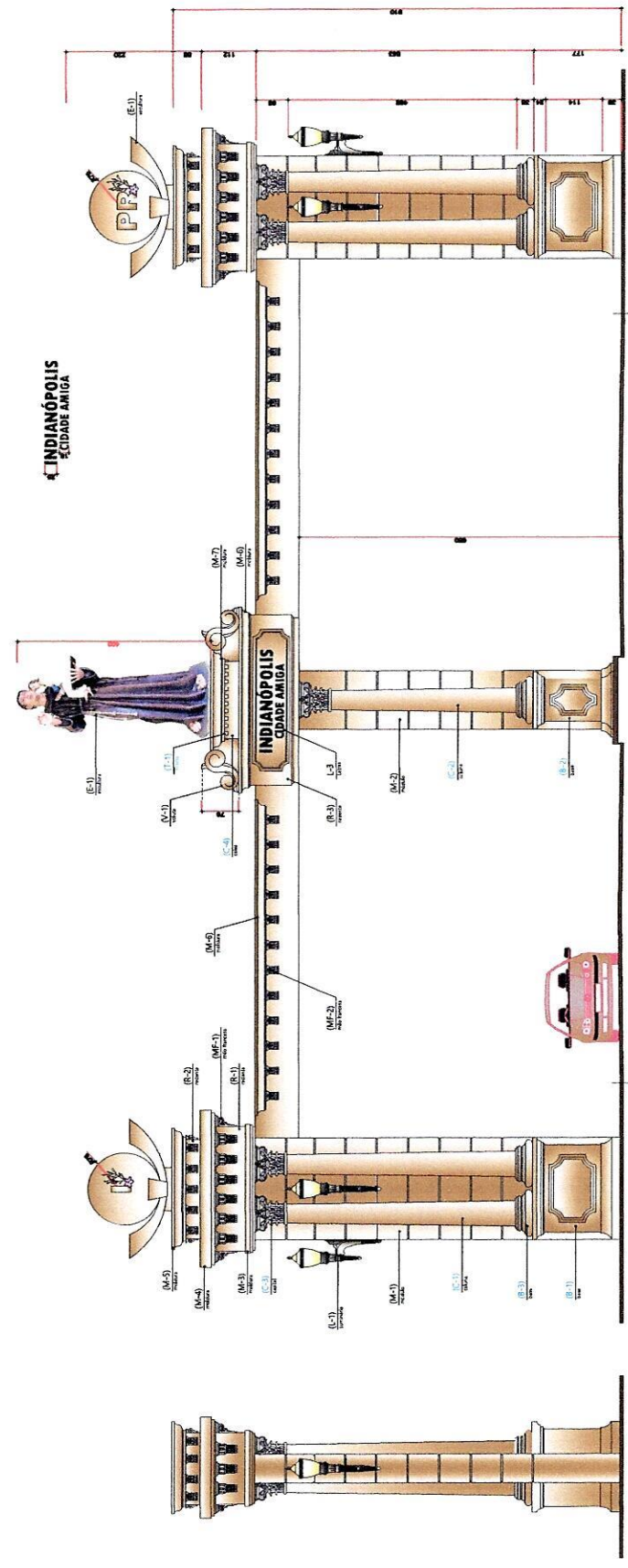
Tabela de Materiais	
Quantidade	Valor Unitário
1000	1000
2000	2000
3000	3000
4000	4000
5000	5000
6000	6000
7000	7000
8000	8000
9000	9000
10000	10000
11000	11000
12000	12000
13000	13000
14000	14000
15000	15000
16000	16000
17000	17000
18000	18000
19000	19000
20000	20000
21000	21000
22000	22000
23000	23000
24000	24000
25000	25000
26000	26000
27000	27000
28000	28000
29000	29000
30000	30000
31000	31000
32000	32000
33000	33000
34000	34000
35000	35000
36000	36000
37000	37000
38000	38000
39000	39000
40000	40000
41000	41000
42000	42000
43000	43000
44000	44000
45000	45000
46000	46000
47000	47000
48000	48000
49000	49000
50000	50000
51000	51000
52000	52000
53000	53000
54000	54000
55000	55000
56000	56000
57000	57000
58000	58000
59000	59000
60000	60000
61000	61000
62000	62000
63000	63000
64000	64000
65000	65000
66000	66000
67000	67000
68000	68000
69000	69000
70000	70000
71000	71000
72000	72000
73000	73000
74000	74000
75000	75000
76000	76000
77000	77000
78000	78000
79000	79000
80000	80000
81000	81000
82000	82000
83000	83000
84000	84000
85000	85000
86000	86000
87000	87000
88000	88000
89000	89000
90000	90000
91000	91000
92000	92000
93000	93000
94000	94000
95000	95000
96000	96000
97000	97000
98000	98000
99000	99000
100000	100000

PORTAL TURISTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-PR

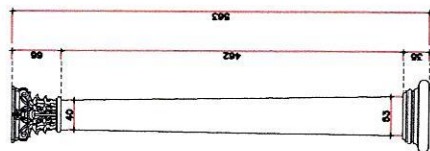
03/05

ELEVACAO PRONTAL

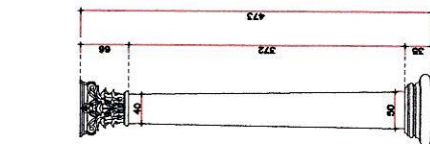


ELEVACAO PRINCIPAL
Esc. 1/25

ELEVACAO LATERAL
Esc. 1/25



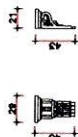
COLUNA CENTRAL
Esc. 1/20



COLUNA LATERAL
Esc. 1/20

INDIANÓPOLIS CIDADE AMIGA

LETRAS
Esc. 1/20

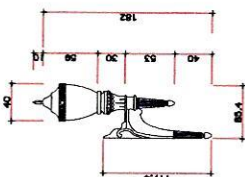


MÃO FRANCESA (MF-1)
Esc. 1/20

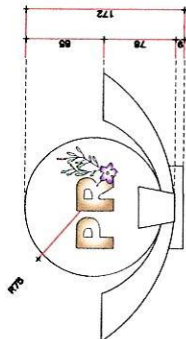


MÃO FRANCESA (MF-2)
Esc. 1/20

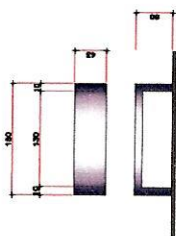
Luminária republicana corpo em PPRV -
pólimero reforçado em fibra de vidro,
globo em polietileno cor opalino branco,
anti-vandalismo, soquete, lâmpada led 50
W.



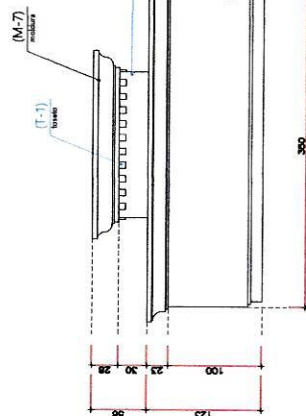
LUMINÁRIA (L-1)
Esc. 1/20



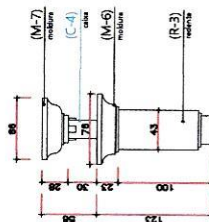
ESCULTURA (E-1)
Esc. 1/20



BANCO
Esc. 1/20



PORMENOR (VISTA FRONTAL)
Esc. 1/20



PORMENOR (VISTA LATERAL)
Esc. 1/20



VOLUTA (V-1)
Esc. 1/20



MOLDURA (M-7)
Sem Escala



MOLDURA (M-6)
Sem Escala



TOSETO (T-1)
Esc. 1/20

APROVAÇÃO

PORTAL TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-PR
COORDENADOR MUNICIPAL

05/05

PORMENORES

07/2022

000014

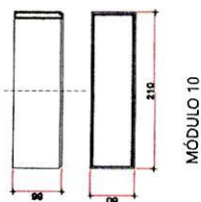
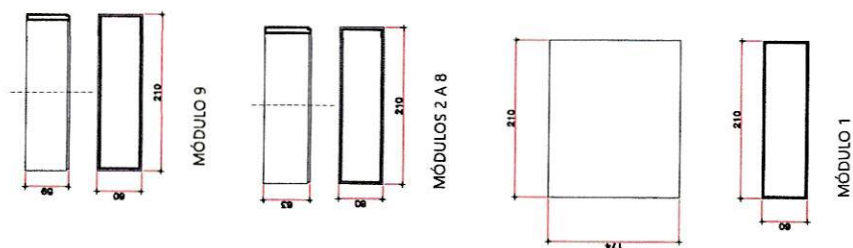
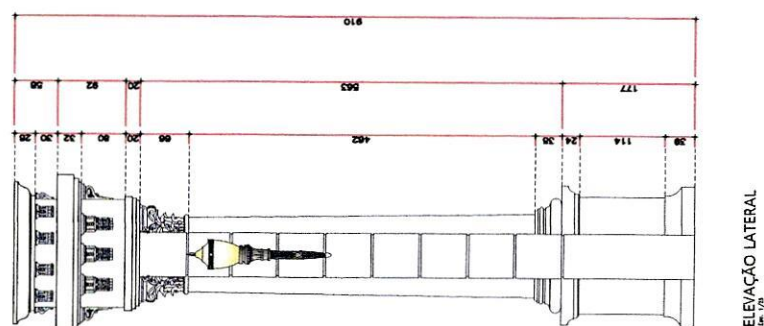
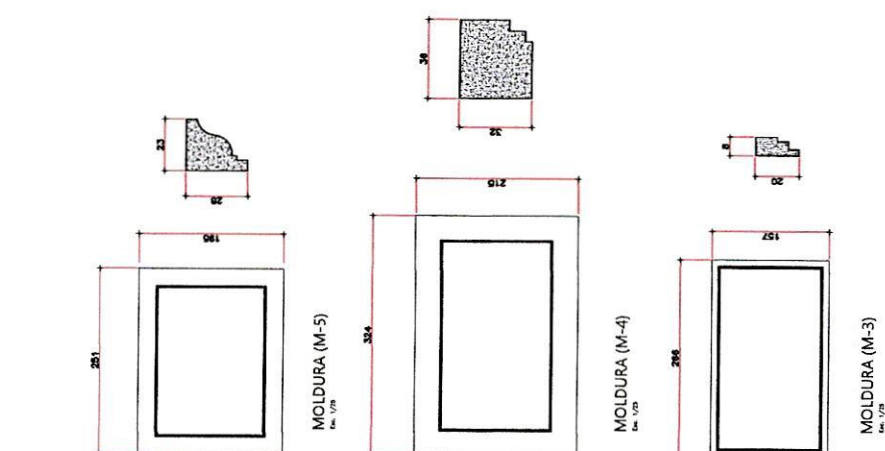
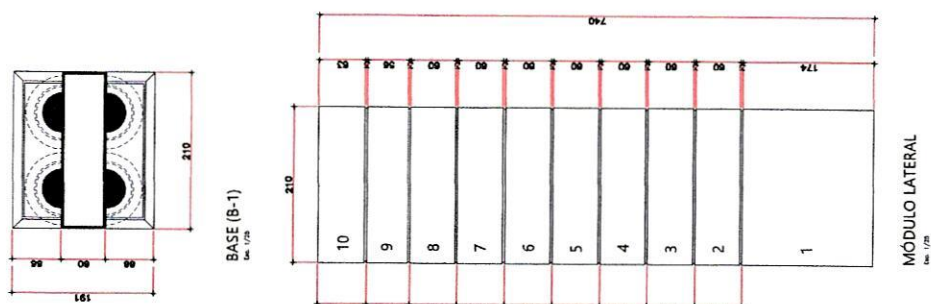
Ref.: Solicitação de Orçamento:

Vimos por meio desta solicitar orçamento e demais condições, visando eventuais aquisições conforme detalhamento abaixo:

Orçamento deverá ser apresentado em papel timbrado com CNPJ e assinatura do responsável.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Unitário	Total
1.1	pç	1,00	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.		
1.2	pç	1,00	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.		
1.3	pç	1,00	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.		
1.4	pç	1,00	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.		
1.5	pç	1,00	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.		
1.6	pç	1,00	1/2 Capitel corintio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.		
1.7	pç	1,00	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.		
1.8	m	1,00	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.		
1.9	m	1,00	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.		
1.10	m	1,00	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.		
1.11	m	1,00	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.		
1.12	pç	1,00	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.		
1.13	m	1,00	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.		
1.14	pç	1,00	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.		
1.15	m	1,00	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.		
1.16	pç	1,00	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.		
1.17	pç	1,00	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.		
1.18	pç	1,00	Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.		
1.19	pç	1,00	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.		
1.20	pç	1,00	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.		
1.21	pç	1,00	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.		
1.22	pç	1,00	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.		
1.23	pç	1,00	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.		
1.24	cj	1,00	Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.		

1.25	cj	1,00	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.		
1.26	pç	1,00	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.		
1.27	pç	1,00	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso , anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.		
1.28	pç	1,00	Suporte simples para refletor LED em aço 60 cm.		

[illegible]

INDIANÓPOLIS CIDADE AMIGA

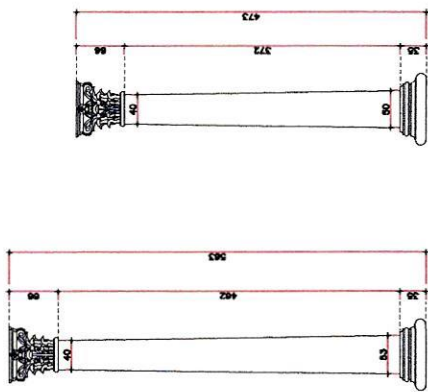
LETRAS



MÃO FRANCESA (MF-1)



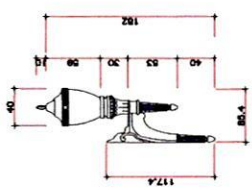
MÃO FRANCESA (MF-2)



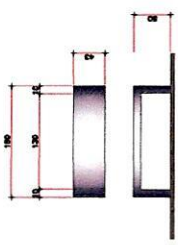
COLUNA LATERAL

COLUNA CENTRAL

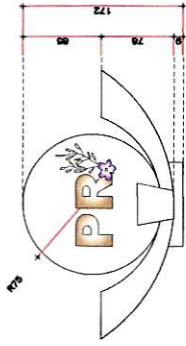
Luminária republicana corpo em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vaedalismo, toquete, limpada Led 50 W.



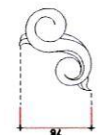
LUMINÁRIA (L-1)



BANCO



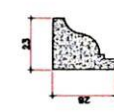
ESCULTURA (E-1)



VOLUTA (V-1)



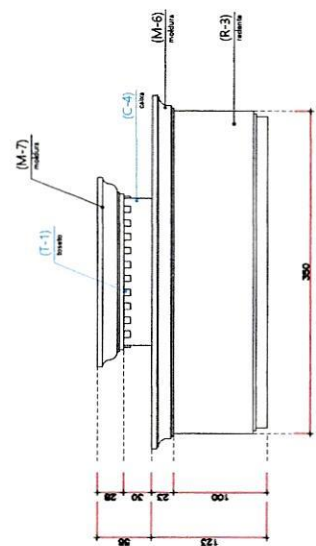
TOSETO (T-1)



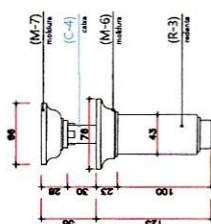
MOLDURA (M-7)



MOLDURA (M-5)



PORMENOR (VISTA FRONTAL)



PORMENOR (VISTA LATERAL)

QUADRO DE PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. BANCOS	12	1.200,00	14.400,00
2. LUMINÁRIAS	12	1.100,00	13.200,00
3. ESCULTURAS	12	1.100,00	13.200,00
4. TOQUETES	12	1.100,00	13.200,00
5. VOLTAS	12	1.100,00	13.200,00
6. MOLDURAS	12	1.100,00	13.200,00
7. LETRAS	12	1.100,00	13.200,00
8. MANOS FRANCESA	12	1.100,00	13.200,00
9. COLUNAS	12	1.100,00	13.200,00
10. PORMENORES	12	1.100,00	13.200,00
11. TOSETOS	12	1.100,00	13.200,00
12. LOGO	12	1.100,00	13.200,00
TOTAL	144	1.100,00	158.400,00

APROVAÇÃO

PORTAL TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-PR

CONCESSIONÁRIA

(-)

LOCAL

RUA

Nº

CEP

UF

PAÍS

PROJETO

FECHA

ASSINATURA

02/02

000018

Pietá - Arte em Cimento

Londrina, 26 de abril de 2022

A

Prefeitura Municipal de Indianópolis/ PR

Praça Caramuru, 150 - Centro

Fone: (44) 3674-1108

Ref.: Orçamento:

Segue abaixo preços e demais condições para confecção e fornecimento das peças.

Item	Qtde	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1.	1,00	pç	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	R\$ 3.965,00	R\$ 3.965,00
2.	1,00	pç	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.	R\$ 2.988,00	R\$ 2.988,00
3.	1,00	pç	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.	R\$ 520,00	R\$ 520,00
4.	1,00	pç	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
5.	1,00	pç	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.	R\$ 1.586,00	R\$ 1.586,00
6.	1,00	pç	1/2 Capitel corintio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
7.	1,00	pç	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.	R\$ 875,00	R\$ 875,00
8.	1,00	pç	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.	R\$ 510,00	R\$ 510,00
9.	1,00	m	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.	R\$ 62,00	R\$ 62,00
10.	1,00	m	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.	R\$ 94,00	R\$ 94,00
11.	1,00	m	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.	R\$ 86,00	R\$ 86,00
12.	1,00	m	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.	R\$ 46,00	R\$ 46,00
13.	1,00	m	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.	R\$ 46,00	R\$ 46,00
14.	1,00	pç	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.	R\$ 4.148,00	R\$ 4.148,00
15.	1,00	pç	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
16.	1,00	pç	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
17.	1,00	pç	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
18.	1,00	pç	Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.	R\$ 10,80	R\$ 10,80

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 - Trevo c/ Via Expressa - Londrina/PR - CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.brwww.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78

Ind. e Com. de Artes e Ofícios
de Indianópolis Ltda. - EPP
Anônimo Eugênio Brazzale
Diretor

Pietá - Arte em Cimento

000120

19.	1,00	pç	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
20.	1,00	pç	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.	R\$ 118,00	R\$ 118,00
21.	1,00	pç	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.	R\$ 46,00	R\$ 46,00
22.	1,00	cj	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
23.	1,00	cj	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
24.	1,00	pç	Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
25.	1,00	pç	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
26.	1,00	pç	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
27.	1,00	pç	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
28.	1,00	pç	Suporte simples para refletor LED em aço 60 cm.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Total					R\$ 76.835,80

DEMAIS CONDIÇÕES

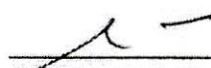
Condições de pagamento: Contra entrega.

Prazo de entrega: Aproximadamente 60 dias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Mercadoria a ser entregue em Indianópolis, sem custo adicional.

Atenciosamente.


 Para. Ind e Com. de Artes e
 RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
 CPF nº 328.731.159-04
 Diretor

Rod. Celso Garcia Cid, n.º 8770 – Trevo c/ Via Expressa – Londrina/PR – CEP 86046-770

Fone/Fax: (0xx43) 3342-7806

e-mail: pieta@pieta.com.br

www.pieta.com.br

CNPJ 81.655.078/0001-46 INSC 601.21003-78

Orçamento para Prefeitura de Indianópolis - PR

Att. Setor de Compras

Qtde	Unid	Discriminação	Valor	Total
1	pç	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	R\$ 4.515,00	R\$ 4.515,00
1	pç	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00
1	pç	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.	R\$ 580,00	R\$ 580,00
1	pç	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
1	pç	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.	R\$ 1.736,00	R\$ 1.736,00
1	pç	1/2 Capitel corintio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1	pç	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.	R\$ 905,00	R\$ 905,00
1	pç	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.	R\$ 535,00	R\$ 535,00
1	m	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.	R\$ 66,00	R\$ 66,00
1	m	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.	R\$ 104,00	R\$ 104,00
1	m	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.	R\$ 88,00	R\$ 88,00
1	m	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	m	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	pç	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.	R\$ 4.396,00	R\$ 4.396,00
1	pç	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
1	pç	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
1	pç	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
1	pç	Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.	R\$ 13,20	R\$ 13,20
1	pç	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	pç	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	pç	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	cj	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
1	cj	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
1	pç	Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

Lajes Lindóla Ltda ME

CNPJ nº 09.157.740/0001-00 - Insc. Est. 904.23064-25

Avenida das Maritacas, 1995 - Conj. Lindóla - E-mail: lajeslindola@gmail.com

Contato: (43) 9.9996-4762

1	PÇ	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.	R\$ 38.200,00	R\$ 38.200,00
1	PÇ	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	PÇ	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
1	PÇ	Suporte simples para refletor LED em aço 60 cm.	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Total				R\$ 79.272,20

Obs.: O presente orçamento tem validade de 40 dias
Contempla toda despesa de entrega.

Pagamento 50% à vista e restante contra entrega
Entrega em até 60 dias da confirmação do pedido.

Londrina em, 18 de abril de 2022.

09.157.740/0001-00
90423064-25
LAJES LINDOIA LTDA.
AV. MARITACAS, 1995
CJ LINDOIA - CEP 86031-050
LONDRINA - PR

Roberto Romanha

ARTESANATO PÉROLA

000023

Data:	26/04/2022
Orçamento prévio	
Validade:	45 dias

Para Prefeitura Municipal de Indianópolis
Indianópolis -PR

1 Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.

Valor R\$ 4.780,00

1 Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.

Valor R\$ 39.300,00

Valor total R\$ 44.080,00.

Informações Complementares:

Frete incluso

Por se tratar de peça especial pagamento 50% no pedido e restante contra entrega

Disponível para retirada em 60/90 dias

ARTESANATO PÉROLA

Rua Dona Francisca, 856 - Faxinal
CEP: 89.300-000 - Mafra - SC
E-mail: artperola@artperola.com.br
CNPJ nº 83.948.422/0001-10 - I.E nº 250.741.261

(47)3643.0072

000024

Prefeitura de Indianópolis/ PR

Orçamento

Item	Discriminação	Unid	Qtde	V.unitário	V.total
1.1	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
1.2	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 2.864,00	R\$ 2.864,00
1.3	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
1.4	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
1.5	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 50/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.6	1/2 Capitel coríntio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
1.7	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00
1.8	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 485,00	R\$ 485,00
1.9	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.	m	1,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00
1.10	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.	m	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1.11	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.	m	1,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00
1.12	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.	m	1,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1.13	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.	m	1,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1.14	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.15	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
1.16	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00
1.17	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
1.18	Toselo com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1.19	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00
1.20	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00
1.21	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1.22	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
1.23	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00

000025

1.24	Escultura esfera com diâmetro 150 cm. com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.	pç	1,00	-	-
1.25	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.	pç	1,00	-	-
1.26	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.27	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	pç	1,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
1.28	Suporte simples para refletor LED em aço 60 cm.	pç	1,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00

Valor Total **R\$ 35.006,00**

Validade do orçamento 40 dias

Pagamento 50% à vista e restante contra entrega

Taxa de entrega inclusa no orçamento

,18 de abril de 2022

fmw
133.518.975/0001-651
PAVER FORTE LTDA.
RUA PINGUIM, 695
IND. LEVES - CEP 86030-380
LONDRINA - PR

Prefeitura Municipal de Indianópolis - PR

Obra: Portal Turístico

COMPOSIÇÃO DE VALORES									
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Orçamento 1 Pietá	Orçamento 2 Bloco Forte	Orçamento 3 Lajes Lindóia	Orçamento 4 Art Pérola	Preço Médio
1.1	Mercado	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 3.965,00	R\$ 3.880,00	R\$ 4.515,00	-	R\$ 4.120,00
1.2	Mercado	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 2.988,00	R\$ 2.864,00	R\$ 3.388,00	-	R\$ 3.080,00
1.3	Mercado	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 520,00	R\$ 550,00	R\$ 580,00	-	R\$ 550,00
1.4	Mercado	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.970,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.150,00	-	R\$ 2.080,00
1.5	Mercado	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 50/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.586,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.736,00	-	R\$ 1.674,00
1.6	Mercado	1/2 Capitel corintio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.200,00	-	R\$ 3.280,00
1.7	Mercado	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 875,00	R\$ 860,00	R\$ 905,00	-	R\$ 880,00
1.8	Mercado	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 510,00	R\$ 485,00	R\$ 535,00	-	R\$ 510,00
1.9	Mercado	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.	m	1,00	R\$ 62,00	R\$ 58,00	R\$ 66,00	-	R\$ 62,00
1.10	Mercado	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.	m	1,00	R\$ 94,00	R\$ 90,00	R\$ 104,00	-	R\$ 96,00
1.11	Mercado	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.	m	1,00	R\$ 86,00	R\$ 78,00	R\$ 88,00	-	R\$ 84,00
1.12	Mercado	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.	m	1,00	R\$ 46,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	-	R\$ 46,00
1.13	Mercado	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.	m	1,00	R\$ 46,00	R\$ 42,00	R\$ 50,00	-	R\$ 46,00
1.14	Mercado	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 4.148,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.396,00	-	R\$ 4.248,00

000026

1.15	Mercado	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.980,00	-	R\$ 3.940,00
1.16	Mercado	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.385,00	R\$ 1.465,00	R\$ 1.410,00	-	R\$ 1.420,00
1.17	Mercado	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.260,00	-	R\$ 2.200,00
1.18	Mercado	Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 10,80	R\$ 12,00	R\$ 13,20	-	R\$ 12,00
1.19	Mercado	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 880,00	R\$ 860,00	R\$ 900,00	-	R\$ 880,00
1.20	Mercado	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 118,00	R\$ 122,00	R\$ 120,00	-	R\$ 120,00
1.21	Mercado	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 46,00	R\$ 50,00	R\$ 48,00	-	R\$ 48,00
1.22	Mercado	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.840,00	-	R\$ 1.840,00
1.23	Mercado	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.320,00	-	R\$ 1.320,00
1.24	Mercado	Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 4.480,00	-	R\$ 4.600,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.620,00
1.25	Mercado	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.	pç	1,00	R\$ 38.000,00	-	R\$ 38.200,00	R\$ 39.300,00	R\$ 38.500,00
1.26	Mercado	Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	1,00	R\$ 950,00	R\$ 980,00	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.010,00
1.27	Mercado	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	pç	1,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.620,00	-	R\$ 1.620,00
1.28	Mercado	Suprte simples para refletor LED em aço 60 cm.	pç	1,00	R\$ 110,00	R\$ 128,00	R\$ 98,00	-	R\$ 112,00

Prefeitura Municipal de Indianópolis - PR

Obra: Portal Turístico

TABELA SINAPI/ PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração.

Planilha Orçamentária								
Item	Código	Ref.:	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário 25% BDI Sinapi 20% BDI Cotação Mercado	Valor Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de Obra e Container							
1.1.1	4813 - I		Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22*, adesivada de 2,40 x 1,20* m (sem postes para fixação).	m²	2,88	R\$ 285,00	R\$ 356,25	R\$ 1.026,00
1.1.2	10775 - I		Locação de container de 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	mês	3,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Sub-total item 1							R\$	3.276,00
2. SERVIÇOS ESTRUTURAIS								
2.1	Fundação							
2.1.1	100896		Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização) - AF_02/2015	m	551,00	R\$ 52,49	R\$ 65,61	R\$ 36.152,49
2.1.2	92794		Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm.	kg	274,00	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 3.579,13
2.1.3	92795		Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm.	kg	47,00	R\$ 8,94	R\$ 11,18	R\$ 525,23
2.1.4	92799		Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4,2 mm.	kg	6,00	R\$ 12,11	R\$ 15,14	R\$ 90,83
2.1.5	96531		Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento em madeira serrada, E = 25mm, 2 utilizações.	m²	14,86	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 2.763,96
2.1.6	94970		Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m³	7,55	R\$ 372,41	R\$ 465,51	R\$ 3.514,62
2.1.7	103670		Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	7,55	R\$ 302,04	R\$ 377,55	R\$ 2.850,50
Sub-total item 2.1							R\$	49.476,74

2.2 Estrutura Pilares									
2.2.1	92269	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E = 25 mm.	m ²	108,60	R\$	283,16	R\$	353,95	R\$ 38.438,97
2.2.2	92794	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm.	kg	60,00	R\$	10,45	R\$	13,06	R\$ 783,75
2.2.3	92795	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm.	kg	393,00	R\$	8,94	R\$	11,18	R\$ 4.391,78
2.2.4	92791	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm.	kg	359,00	R\$	11,60	R\$	14,50	R\$ 5.205,50
2.2.5	94970	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m ³	24,36	R\$	372,41	R\$	465,51	R\$ 11.339,88
2.2.6	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	24,36	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$ 9.197,12
Sub-total item 2.2									R\$ 69.357,00
2.3 Estrutura Viga									
2.3.1	92270	Fabricação de forma para vigas com madeira serrada, E = 25 mm.	m ²	36,64	R\$	212,25	R\$	265,31	R\$ 9.721,05
2.3.2	92792	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm.	kg	47,00	R\$	11,55	R\$	14,44	R\$ 678,56
2.3.3	92795	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm.	kg	199,00	R\$	8,94	R\$	11,18	R\$ 2.223,83
2.3.4	92791	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm.	kg	46,00	R\$	11,60	R\$	14,50	R\$ 667,00
2.3.5	94970	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m ³	6,12	R\$	372,41	R\$	465,51	R\$ 2.848,94
2.3.6	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m ³	6,12	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$ 2.310,61
Sub-total item 2.3									R\$ 18.449,98
Sub-total item 2									R\$ 137.283,72
3. REVESTIMENTOS									
3.1 Instalação das Peças									
3.1.1	Mercado	B-1	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	pç	4,00	R\$	4.120,00	R\$	4.944,00 R\$ 19.776,00
3.1.2	Mercado	B-2	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$	3.080,00	R\$	3.080,00 R\$ 6.160,00
3.1.3	Mercado	B-3	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.	pç	10,00	R\$	550,00	R\$	660,00 R\$ 6.600,00
3.1.4	Mercado	C-1	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.	pç	8,00	R\$	2.080,00	R\$	2.080,00 R\$ 16.640,00
3.1.5	Mercado	C-2	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.	pç	2,00	R\$	1.674,00	R\$	2.008,80 R\$ 4.017,60

3.1.6	Mercado	C-3	1/2 Capitel corintio para colunaônica com 66 cm de altura em cimento natural.	pç	10,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.936,00	R\$ 39.360,00
3.1.7	Mercado	M-1	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$ 880,00	R\$ 1.056,00	R\$ 2.112,00
3.1.8	Mercado	M-2	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 510,00	R\$ 612,00	R\$ 612,00
3.1.9	Mercado	M-3	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.	m	16,92	R\$ 62,00	R\$ 74,40	R\$ 1.258,85
3.1.10	Mercado	M-4	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.	m	21,56	R\$ 96,00	R\$ 115,20	R\$ 2.483,71
3.1.11	Mercado	M-5	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.	m	17,84	R\$ 84,00	R\$ 100,80	R\$ 1.798,27
3.1.12	Mercado	M-6	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.	m	35,22	R\$ 46,00	R\$ 55,20	R\$ 1.944,14
3.1.13	Mercado	M-7	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.	m	5,42	R\$ 46,00	R\$ 55,20	R\$ 299,18
3.1.14	Mercado	R-1	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$ 4.248,00	R\$ 5.097,60	R\$ 10.195,20
3.1.15	Mercado	R-2	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$ 3.940,00	R\$ 4.728,00	R\$ 9.456,00
3.1.16	Mercado	R-3	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.704,00	R\$ 1.704,00
3.1.17	Mercado	V-1	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
3.1.18	Mercado	T-1	Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.	pç	22,00	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 316,80
3.1.19	Mercado	C-4	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$ 880,00	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
3.1.20	Mercado	MF-1	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.	pç	36,00	R\$ 120,00	R\$ 144,00	R\$ 5.184,00
3.1.21	Mercado	MF-2	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.	pç	84,00	R\$ 48,00	R\$ 57,60	R\$ 4.838,40
3.1.22	Mercado	L-2	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$ 1.840,00	R\$ 2.208,00	R\$ 2.208,00
3.1.23	Mercado	L-3	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00
Sub-total item 3							R\$ 144.884,16	
4.	ESCULTURAS							
4.1	Instalação das Peças							

4.1.1	Mercado	E-1	Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.	pç	2,00	R\$	4.620,00	R\$	5.544,00	R\$	11.088,00	
4.1.2	Mercado	E-2	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.	pç	1,00	R\$	38.500,00	R\$	46.200,00	R\$	46.200,00	
Sub-total item 4												
5.	MOBILIÁRIO										R\$	57.288,00
5.1	Instalação de Banco											
5.1.1	Mercado		Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de espessura.	pç	4,00	R\$	1.010,00	R\$	1.212,00	R\$	4.848,00	
Sub-total item 5												
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$	4.848,00
6.1	Instalações Elétricas											
6.1.1	Mercado	L-3	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	pç	6,00	R\$	1.620,00	R\$	1.944,00	R\$	11.664,00	
6.1.2		91831	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm (1/2"), para circuitos terminais.	m	57,90	R\$	8,92	R\$	11,15	R\$	645,59	
6.1.3		91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	135,80	R\$	16,04	R\$	20,05	R\$	2.722,79	
6.1.4		91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	33,00	R\$	4,02	R\$	5,03	R\$	165,83	
6.1.5		97881	Caixa enterrada elétrica, retangular, em concreto pré moldado, fundo com brita, dimensões internas 0,3 x 0,3 x 0,3 m.	pç	2,00	R\$	94,14	R\$	117,68	R\$	235,35	
6.1.6		39390 - I	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca 30 w.	pç	4,00	R\$	46,51	R\$	58,14	R\$	232,55	
6.1.7		39391 - I	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca 50 w.	pç	7,00	R\$	52,21	R\$	65,26	R\$	456,84	
6.1.8	Mercado		Suporte simples para refletor LED em aço 60 cm.	pç	6,00	R\$	112,00	R\$	134,40	R\$	806,40	
6.1.9		101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w.	pç	1,00	R\$	54,35	R\$	67,94	R\$	67,94	
Sub-total item 6												
7.	CALÇAMENTO										R\$	16.997,28
7.1	Assentamento de Paver											
7.1.1	100576		Regularização e compactação de solo predominantemente argiloso.	m²	43,62	R\$	2,29	R\$	2,86	R\$	124,86	

7.1.2	92369	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco regular cor natural, de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m²	43,62	R\$	64,12	R\$	80,15	R\$	3.496,14
Sub-total item 7.1										
7.2	Assentamento de Meio Fio									
7.2.1	94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário).	m	50,00	R\$	41,42	R\$	51,78	R\$	2.588,75
Sub-total item 7.2										
Sub-total item 7										
8.	PAISAGISMO									
8.1	Plantio de Forração									
8.1.1	98519	Revolvimento e limpeza manual do solo.	m²	18,34	R\$	2,08	R\$	2,60	R\$	47,68
8.1.2	98505	Plantio de forração.	m²	18,34	R\$	39,06	R\$	48,83	R\$	895,45
Sub-total item 8										
9.	PINTURA									
9.1	Pintura									
9.1.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.	m²	250,00	R\$	14,37	R\$	17,96	R\$	4.490,63
Sub-total item 9										
TOTAL										
									R\$	376.220,67

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL		TOTAL		1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.276,00	0,87	R\$ 3.276,00	100,00	-	-	-	-	-	-
2.	SERVIÇOS ESTRUTURAIS	R\$ 137.283,72	36,49	R\$ 118.833,74	86,56	R\$ 18.449,98	13,44	-	-	-	-
3.	REVESTIMENTOS	R\$ 144.884,16	38,51	R\$ 92.553,60	63,88	R\$ 52.330,56	36,12	-	-	-	-
4.	ESCULTURAS	R\$ 57.288,00	15,23	-	-	-	-	-	-	R\$ 57.288,00	100,00
5.	MOBILIÁRIO	R\$ 4.848,00	1,29	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.848,00	100,00
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.997,28	4,52	-	-	-	-	-	-	R\$ 16.997,28	100,00
7.	CALÇAMENTO	R\$ 6.209,76	1,65	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.209,76	100,00
8.	PAISAGISMO	R\$ 943,13	0,25	-	-	-	-	-	-	R\$ 943,13	100,00
9.	PINTURA	R\$ 4.490,63	1,19	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.490,63	100,00
TOTAL		R\$ 376.220,67	100,00	R\$ 214.663,34	57,06	R\$ 70.780,54	18,81	R\$ 90.776,79	24,13		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 214.663,34	57,06	R\$ 285.443,88	75,87	R\$ 376.220,67	100,00		



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para construção de Portal Turístico**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$376.220,67** (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 003/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para construção de Portal Turístico**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$376.220,67 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**. A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 003/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para construção de Portal Turístico**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$376.220,67 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**. A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 003/2022.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000037

COMUNICADO INTERNO

Edital 003/2022-TP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 12 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO"**, conforme pedido anexo nº 003/2022-TP.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

06.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0013-1107 - Construção do Portal Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

1080 - 0000 Recursos Ordinários

Atenciosamente,



Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 12 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para construção de Portal Turístico**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em **R\$376.220,67** (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 003/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção do portal turístico

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Indianópolis, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 72/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2022, visando à **Contratação de empresa para construção do portal turístico**.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Foi realizada planilha orçamentária/estimativa para o monitoramento, visando auferir o preço médio a ser custeado para a execução do serviço, conforme já citado, razão pela qual foi solicitado termo de reserva orçamentária, qual seja:

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1080	06.003.15.451.0013.1107	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
2022	1080	06.003.15.451.0013.1107	0	4.4.90.51.02.99	Do Exercício

2 - Foi identificada a Portaria que designa e constitui a Comissão de Licitação.

3 - Projeto Básico, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Estes são os fatos.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário. Nota-se que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

MÉRITO:

Fase preparatória do certame

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

"Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação".

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$376.220,67 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

É importante frisar que o Projeto Básico incluso deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º, inciso IX, alíneas „a“, „b“, „c“, „d“, „e“ e „f“ da Lei 8.666/93.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação da Comissão de Licitação (Presidente e demais membros).

Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Pesquisa de Preço

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através

de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Tomada de Preço

A modalidade de licitação em questão está prevista no art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 22 -.....

II – Tomada de Preço;

§2º- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação”.

Analisando os autos, o valor estimado, conforme consta na planilha de orçamento, obtido através dos preços coletados por empresas pesquisadas, é de R\$376.220,67 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos, logo, verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto para o procedimento em tela, cuja modalidade é Tomada de Preços.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem e a série anual, destaca o Município de Indianópolis como repartição interessada, a modalidade Tomada de Preços como sendo a adotada por este edital e o regime de execução. Ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação informado no preâmbulo deste é o de MENOR PREÇO. Adiante, o preâmbulo faz menção a legislação aplicável ao presente edital e indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Contratação de empresa para construção do portal turístico e no seu Projeto Básico informa, detalhadamente, a especificação dos serviços que serão licitados, conforme a necessidade da solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, inclusive no que tange ao horário de funcionamento da Prefeitura a fim de fixar os horários que estarão sendo recebidas e esclarecidas as eventuais dúvidas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e entrega do objeto, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer,

Indianópolis/PR, em 16 de maio de 2022

José Ailton Gonçalves
Procuradoria Jurídica
OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000045

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

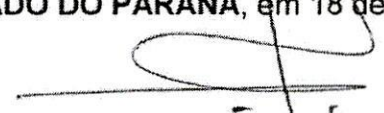
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000046

PORTARIA Nº 002/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, §4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação de outorga para a execução dos serviços e aquisições, bem como propor novos editais de licitação nas modalidades autorizadas por lei, desde que autorizados pela autoridade competente.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - analisar os processos de licitação em trâmite;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Propor novos editais de licitação para a execução dos serviços e aquisições necessárias à administração municipal, desde que autorizados pela autoridade competente;

III- receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga;

IV- Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga, na ordem estabelecida no edital;

V - Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI - Convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço pela outorga;

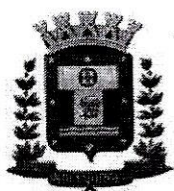
VII - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço pela outorga, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da licitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - Aplicar sanções administrativas às entidades que fraudarem o processo licitatório por conluio e que tenham repercussão após a homologação do certame, de acordo com o art. 87, da Lei 8.666/93.

XI - deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000048

XII - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Assessoramento Técnico com caráter de apoio à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação propor a convocação de novos servidores, para compor a Comissão de que trata o caput e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação de outorga.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam nomeados:

- Presidente: Antonia Aparecida de Abreu
CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR,

- Vice-presidente: Leonardo Beumer Cardoso,
CPF N° 061.091.399-98, RG N° 8.184.059-8 SSP/PR,

- Membro da Comissão de Licitação: Marcelo Rodrigues da Silva, CPF 044.590.039-37, RG 9.320.083-7 SSP/PR,

- Suplente: Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR

- Suplente: Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR

Parágrafo único. Ficam nomeados conforme art. 5º os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.

000249



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

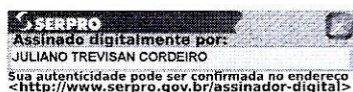
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

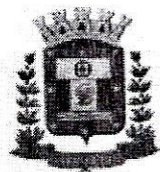
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2021, publicada em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2022.



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8658
Página nº B-3
Data de: 06/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

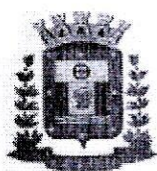
1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regido pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - Os envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta Comercial", juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de INDIANÓPOLIS/PR, com endereço na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, até as 11:00 horas do dia 03 de junho de 2022.

1.3 - O início de abertura dos envelopes nº 1 "Documentação", ocorrerá as 09:00 horas do 06 de junho de 2022, na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR. A abertura do envelope nº 2 "Propostas Comerciais" ocorrerá no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

1.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O valor máximo para contratação será de R\$376.220,67 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

4 - DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas resultantes desta Licitação correrão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 consignadas sob o nº:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

06.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0013-1107 - Construção do Portal Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

1080 - 0000 Recursos Ordinários

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que:

- a) atuem no ramo de atividade objeto deste edital, registradas no sistema de cadastramento do Município de INDIANÓPOLIS/PR ou empresas que atendam todas as condições exigidas para o



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000052

cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas; ou

- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93; ou
- d) Empresas que estejam devidamente cadastradas no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná e devidamente atualizados na data limite para o recebimento das propostas e habilitação; ou
- e) Empresas devidamente cadastradas no SICAF e com registro dentro do período de validade.

6.2 - O cadastramento será realizado no setor de licitações da Prefeitura, localizado na Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, pelo e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

6.3 - Não será admitida a participação de:

6.3.1 - Empresa em falência ou concordata decretada;

6.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

6.3.3 - Empresas em consórcio;

6.3.4 - Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.3.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.429/92;

6.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3.10. o autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.3.11. empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

6.3.12. servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

6.3.13. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

7.2.1 - Documento de identidade de fé pública;

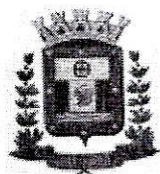
7.2.2 - Se representante (preposto/procurador):

7.2.2.1 - Cópia autenticada do contrato social;

7.2.2.2 - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

7.2.2.3 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

7.2.2.4 - Cópia da cédula de identidade;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000054

7.2.3. Se dirigente/proprietário:

7.2.3.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº. 01:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ / E-MAIL: _____

ENVELOPE Nº 02:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ / E-MAIL: _____

8.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios ou transportadora, desde que recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Caramuru, nº 150, Centro,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

INDIANÓPOLIS/PR, até a data e horário estipulados para a entrega.

8.3- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 8.1 ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE Nº 0.

8.4 – O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio ou transportadora, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

8.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

8.6 Em todos os envelopes conter o seguinte aviso: NÃO SER ABERTO ANTES DA DATA DE ABERTURA DEFINIDA EM EDITAL.

8.7 Os licitantes poderão retirar, substituir ou modificar suas propostas e habilitação através de notificação por escrito antes do prazo estabelecido para protocolo dos envelopes. Cada notificação de retirada, substituição ou modificação deverá ser preparada, lacrada, marcada e entregue no departamento de licitações, PESSOALMENTE, devendo os envelopes estar devidamente marcados com os termos RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO ou MODIFICAÇÃO.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1. Em original, ou;

9.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

9.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000056

9.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

9.3.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.3.3 - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

9.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6 - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação), será composta de:

9.6.1 - Habilitação Jurídica;

9.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

9.6.4 - Qualificação Técnica;

9.6.5 - Documentação Complementar.

10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - O Certificado conforme exigência do item 6.1 deste edital;

10.2 - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL EM QUE CONSTE A NUMERAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) do sócio ou representante legal;

10.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

documentos de eleição de seus administradores;

10.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.8 Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo município sede da proponente;

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

11.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

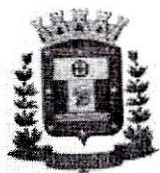
11.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

11.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11.7 - Certidão Negativa de Débitos do Município de INDIANÓPOLIS. Aos licitantes que não forem contribuintes do Município, terão seus dados consultados pela Comissão Permanente de Licitação, de modo que a ausência de certidão não será causa de inabilitação.

11.8 - Certidão Simplificada vigente, referente ao ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão estadual correspondente à sede da Licitante (JUCEPAR, por exemplo, no caso do Estado do Paraná); não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006 e alterações; apresentar também declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo V; NA FALTA DA DECLARAÇÃO NÃO SERÃO CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 123/2006;

11.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.**

11.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

12.4 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12.5 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

12.7- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG $\geq 1,00$	LC $\geq 1,00$	SG $\geq 1,00$
----------------	----------------	----------------

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Justificativa: Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Solvência Geral

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Justificativa: O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.8 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, que comprovem a execução dos serviços semelhantes (com serviços de fundação, estruturas, instalações elétricas, revestimentos e esculturas) ao objeto do edital, com a seguinte característica:

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "Obra com as mesmas características técnicas, com índices de maior relevância para Portal Turístico."

13.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU, do Estado sede da Licitante, dentro do prazo de validade, juntamente com certidão ou Declaração de que a proponente não possui débitos junto ao CREA/CAU.

13.3 - Capacidade Técnico Profissional: Comprovação da empresa licitante possuir responsável técnico na data prevista para entrega da proposta, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado no CREA ou CAU, comprovando que o Responsável Técnico indicado, tenha executado no mínimo, uma obra de semelhante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

complexidade tecnológica e operacional equivalente à obra licitada, com serviços de fundação, estruturas, instalações elétricas, revestimentos e esculturas.

13.4 - A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, **profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado)** que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação decópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

- Apresentar registro do Responsável Técnico no CREA/CAU, juntamente com certidão ou Declaração de que a proponente não possui débitos junto ao CREA/CAU.

13.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU citado no item 13.2 será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.3 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

14.4 relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000062

disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

14.5 cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA

15.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, incluso razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, data, entre outros dados que julgar necessário.

15.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto.

15.2.1 - Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

15.3 - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos para a sua conclusão.

15.4 - Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

15.5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

15.6 Apresentar Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme Planilha Orçamentária fornecida pelo município (arquivo digital), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

15.7 Apresentar garantia de manutenção da proposta de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor orçado da obra. A garantia deverá ser expressa em moeda da Proposta. Além disso:

15.7.1 A critério da licitante, estar na forma de carta de crédito ou garantia de instituição bancária ou fiança ou garantia de uma instituição fiadora ou seguradora;

15.7.2 Ser emitida por instituição reputada selecionada pelo licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da fiança ou garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada neste país para que a garantia possa ser executada;

15.7.3 Ser pagável prontamente mediante solicitação escrita do Município de Indianópolis, se forem evidenciados descumprimentos editalícios;

15.7.4 Ser apresentada em original (não serão aceitas cópias)

15.7.5 Permanecer válida até 28 (vinte e oito) dias além do período de validade das Propostas ou do período de validade prorrogado, se for o caso.

15.8 Qualquer proposta não acompanhada da garantia solicitada no item 15.8 será desconsiderada.

15.9 A garantia de execução da proposta será devolvida imediatamente que o licitante vencedor apresentar a garantia de execução.

15.10 A garantia da manutenção da proposta poderá ser executada:

15.10.1 Se o licitante retirar sua proposta durante o julgamento da licitação;

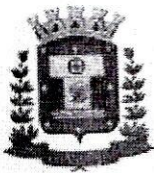
15.10.2 Se o licitante não aceitar as correções dos preços de sua proposta;

15.10.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo especificado;

15.10.4 Se o licitante vencedor não fornecer a garantia de execução requerida.

15.11 Apresentar juntamente com a proposta declaração e garantia de que:

- a) Leram e entenderam as definições do edital e as sanções aplicáveis ao cometimento das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00364

- b) Não incorreram em nenhuma das sanções citadas neste edital neste município ou em outro órgão em nível municipal, estadual ou federal;
- c) Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) Nem a empresa nem seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subcontratados ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados impedidos de licitar por órgãos públicos ou impedidos de receber recursos financeiros por instituições financeiras.

15.12 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 - A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

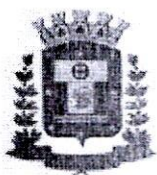
17 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

17.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Documentação".

17.2 - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados.

17.3 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a seção de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.4 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

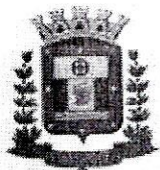
17.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

17.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

17.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa*).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000066

oficial).

17.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

18 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL

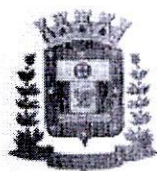
18.1 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmocal, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

18.2 Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma. Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

18.3 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

18.4 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

18.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

- 18.6** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 18.7** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 18.8** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 18.9** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 18.10** - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) **As propostas que não cumprirem o disposto no item 15.2.1, deste Edital;**
- e) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- f) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- g) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- h) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- i) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

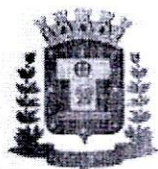
19.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados,
- b) das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

19.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

19.4 Para ajudar no exame, avaliação e comparação das propostas, o município poderá, a seu critério, realizar diligências e pedir esclarecimentos sobre essas propostas a outras empresas não participantes do processo, incluindo o detalhamento da proposta apresentada e seus preços unitários. O pedido de esclarecimento e a resposta serão feitos por escrito, mas nenhuma mudança nos preços ou na substância da proposta poderá ser solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar as correções dos erros aritméticos descobertos pelo município na avaliação das propostas.

19.5 Antes da classificação das propostas a Comissão determinará se cada uma apresentou os requisitos previstos em edital, se foi devidamente assinada, se está acompanhada da garantia da manutenção da proposta e se está adequadamente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

elaborada em consonância aos demais documentos da licitação.

19.6 Será desclassificada a proposta que apresente desvio ou restrição significativa, como por exemplo:

- a) que afeta de maneira substancial o escopo, a qualidade e/ou a execução da obra;
- b) que limita de maneira substancial, de forma incompatível com os documentos da licitação, os direitos do município ou as obrigações do licitante nos termos do contrato; ou
- c) cuja correção afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes, cujas propostas cumprem os requisitos do edital.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor custo para a administração municipal.

20.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93, desde que não ocorra empate ficto.

20.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS;

20.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

20.6 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

certame e adjudicado o objeto em seu favor.

20.7 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

20.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.10 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

20.11 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.12 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

20.13 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO: A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

20.14 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.15 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

20.16 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.17 A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.18 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

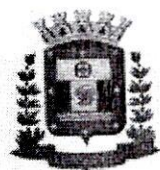
20.19 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

20.21 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

20.22 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

20.23 A contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, se necessário, Alvará de Licença na Prefeitura Municipal de Indianópolis da empresa que for realizar a locação das caçambas para coleta de entulho.

21- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

21.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços **efetivamente executados** no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

22 - DO PREÇO

22.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

22.1.1 - No preço referido no item 3.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

23 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

23.1 O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo ordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

23.2 - Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

23.3 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

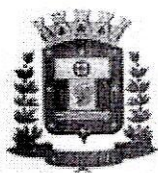
23.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

23.5 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

23.6 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

23.7 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

d.1) da ART pela CONTRATADA;

d.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

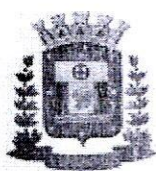
e.1 da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

e.2 do Termo de Recebimento Provisório;

e.3 de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Alvará de licença expedido pelo Município de Indianópolis para a empresa que realizará a locação das caçambas para coleta de entulhos, caso necessário para execução da obra

24 - DO INICIO DA OBRA

24.1 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11 (onze) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

24.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

24.3 - Prazo para assinatura de contrato:

24.3.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação, apresentando no ato da assinatura do contrato Certificado de Conformidade PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) Nível "A".

24.3.1.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.3.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

24.3.1.2 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93, caso não cumpram o estabelecido no item 24.3.1.

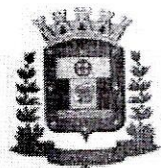
24.3.1.3 - Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra.

24.4 – Documentos para iniciar a obra

24.4.1 – Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela Prefeitura.

24.4.2 – A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

24.4.3 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000070

também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

24.4.4 – Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

25 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - A duração do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1 – A fiscalização e acompanhamento do Contrato serão de responsabilidade do Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através da Divisão de Engenharia, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

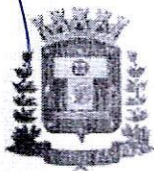
26.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

26.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b)** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c)** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Projeto Básico, até que se regularizem os descumprimentos,
- d)** Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

27.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

28 - DESISTÊNCIAS

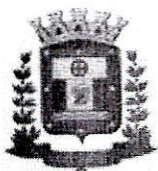
28.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

28.2 - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

29 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

29.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b)** Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c)** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d)** Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e)** Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000078

prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica "in loco" do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do Responsável Técnico, ao Responsável pela Fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

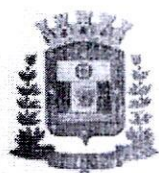
29.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

cobrança, as razões da devolução.

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

30 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1 – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

30.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

30.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

31 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

31.1 – A empresa vencedora no ato convocatório para assinatura do contrato deverá apresentar garantia/caução correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de INDIANÓPOLIS, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93, até final da execução da mesma, pois do contrário a municipalidade não realizara a assinatura do mesmo e a empresa declarada vencedora do processo será desclassificada automaticamente e autuada de acordo com as penalidades previstas no respectivo edital.

31.2 – A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

32 - DOCUMENTAÇÕES PARA FINALIZAR A OBRA

32.1 – Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

32.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000080

- a) Encerramento da Matricula com o INSS com as devidas quitações.
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.
- c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

32.3 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

33 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

33.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem a reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitações e protocolado no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Da mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo telefone (44) 3674-1108 ou pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

33.2 Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.indianopolis.pr.gov.br.

33.3 As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deverão ser retirados por meio de cópia eletrônica através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou pelo site www.indianopolis.pr.gov.br.

33.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

34.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS/PR.

34.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

34.4 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

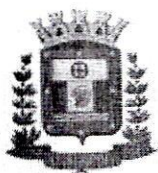
34.7 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

34.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

34.9 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

34.10 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

34.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

34.12 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

34.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

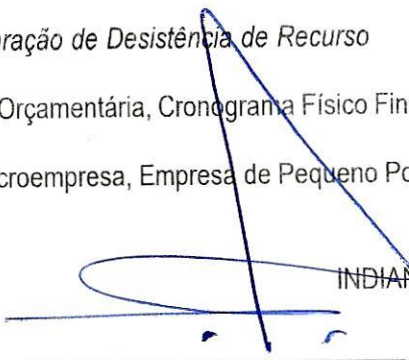
34.14 - O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.15 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

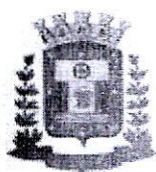
34.16 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Declaração Unificada;
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Declaração de Desistência de Recurso
- Anexo IV - Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Memorial Descritivo.
- Anexo V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equivalente.

INDIANÓPOLIS/PR, 16 de maio de 2022.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

Eu, (nome completo), CPF _____, RG _____, responsável legal pela proponente _____, CNPJ _____, Endereço _____, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será (nome completo), (especialidade), CREA/CAU nº _____, responsável técnico da empresa.

Declaramos conjuntamente, sob as penas da Lei,

- a) ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preço acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.
- b) que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.
- c)
 - () visitei o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe;
 - () renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.
- d) que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador;
- e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- f) declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorzeanos.
- g) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- h) Não fomos penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- i) Não fomos impedidos de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- j) Não estamos em processo de Falência ou Concordata;
- k) Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.
- l) **CONCORDAMOS** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

(Nome, RG, CPF e assinatura do Responsável Legal)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATO Nº .../2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, com sede à Praça Caramuru, nº 150, Centro, INDIANÓPOLIS/PR, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG - n. xxx.xxx SSP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF - sob n. Xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste município de Indianópolis/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa com sede a Rua Nº, bairro, -, registrada no CNPJ/MF, neste ato representado pelo(a) seu (sua) proprietário(a) Sr(a), brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado na, nº ...,, - ..., portador do CPF e RG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 003/2022 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná**, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante do edital supracitado.

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

003086

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital de Processo Licitatório Tomada de Preços 003/2022 com seus anexos.

2.1.1 - Documentos para Iniciar a execução da Obra:

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra:

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.

2.1.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais civil, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2021, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

06.003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0013-1107 - Construção do Portal Municipal

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 Outras Edificações

4.4.90.51.02.99 Outros Bens de Domínio Público

1080 - 0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000088
J

mais do que 20% dos dias no período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

5.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

5.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.
- h) Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- i) Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- j) O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Prça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura.

6.1.2.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2.2 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

6.1.5 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000090

dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. da ART pela CONTRATADA;

2. comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

3. da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

2. do Termo de Recebimento Provisório;

3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4. quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das

000091



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, caso utilizar algum recurso natural;

6.1.6 – No pagamento haverá retenção na fonte de:

a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;

b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços.

6.1.7 O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ n.º 75.798.355/0001-77.

6.1.8 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

6.1.9 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000092

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de R\$ (.....).

7.1.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.1.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

9.2 - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade do Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, aos cuidados da Divisão de Engenharia, de acordo com o



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

- a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- b) A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato a funcionário(s) da administração pública municipal, a quem compete(m) as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000094

Parágrafo Segundo

Caberá ao departamento de Engenharia do Município a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao Município caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

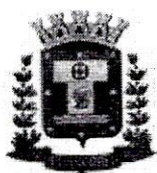
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

10.1.2 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.1.3 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.1.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

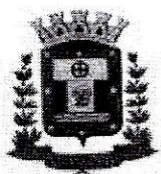
10.1.5 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.1.6 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.7 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, as suas custas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000098

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços; A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

por cento) do seu valor inicial atualizado;

h) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

i) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica "in loco" do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

o) confecção e colocação de placas de obra (as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Município);

p) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

q) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

r) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000100

segurança do trabalho

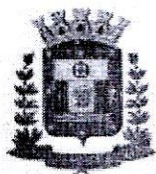
- s) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato
- t) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS
- u) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- v) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos
- w) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- x) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução
- y) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- z) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

000101



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

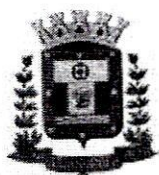
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- f) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- g) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao MUNICÍPIO a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- h) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- i) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- j) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.
- k) Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do MUNICÍPIO. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

14.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0001/2

14.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referirá Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.1.4 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.1.5 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.1.6 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.7 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.1.8 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.1.9 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de INDIANÓPOLIS, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- c) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- d) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, até que se regularizem os descumprimentos,
- e) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- g) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- h) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- i) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 1. recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 2. não mantiver sua proposta;
 - 3. abandonar a execução do contrato; e
 - 4. incorrer em inexecução contratual;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000104

2. apresentar documento falso;
 3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
 5. agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- k) As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO;
- l) Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.
- m) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.
- n) As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- o) Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93.

16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 - A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;

16.2.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

16.2.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000106

16.2.2.12 – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

16.2.4 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

16.2.5 Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XVII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

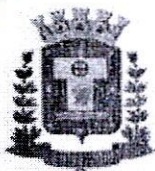
17.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA

18.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

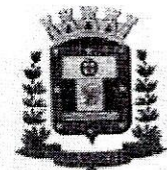
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000108

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA XX - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

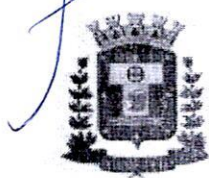
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA XXI - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA XXII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0001/10

CLÁUSULA XXIII - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XXIV – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

25.2 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do MUNICÍPIO.

25.3 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Prça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

25.4 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles que dispendem menor custo aos cofres municipais.

25.5 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA XXVI - DO FORO

26.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Cianorte/PR, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

INDIANÓPOLIS - PR, de de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Empresa

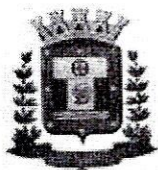
TESTEMUNHAS:

1.....

CPF nº

2.....

CPF nº



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000112

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.**

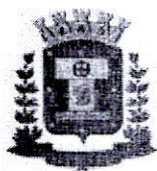
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da
Lei, a renúncia expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

_____, em ____ de ____ de ____

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante legal)

000113



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Memorial Descritivo.

Arquivo Digital fornecido pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou através do site

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000114

Anexo V

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 003/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de ____ de 20_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº, CRC nº e assinatura do contador responsável pela proponente).

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**Tomada de preços N.º 3/2022**

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2022 torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Tomada de preços n.º 3/2022.

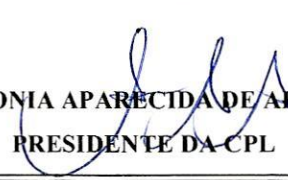
Objeto: Contratação de empresa para construção do portal turístico.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 06/06/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 376.220,67 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 16/05/2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

DATA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90****/PR, CPF/MF Nº 337****.

CONTRATADA: MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 10.457.976/0001-77, COM ENDEREÇO NA RUA SUIÇA Nº 14, CEP 84.900-000, BAIRRO PARQUE SÃO MIGUEL, CIDADE IBAITI PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. MAURÍCIO CEZAR LEONEL MORALES, PORTADORA DA CI/RG Nº 10.4****. SSP/PR E NO CPF/MF Nº 068****.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - RECURSOS: LIVRES E CONVENIO/MAPE - PLATAFORMA + BRASIL Nº 919539/2021 - secretaria municipal DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

EXECUÇÃO: AS MÁQUINAS/IMPLEMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ORDEM DE COMPRAS VIA E-MAIL.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 150 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - RECURSOS: LIVRES E CONVENIO/MAPE - PLATAFORMA + BRASIL Nº 919539/2021 - SMIMA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
ANA CRISTINA MANJABOSCO - lote 2	10.688.308/0001-25	138.000,00
ADRIANO JESUS METALMECANICA - lote 4	35.472.473/0001-76	17.000,00
ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA - lotes 6 e 9	43.285.264/0001-41	85.500,00
TERRA VIVA COM E REP EIRELI - lote 7	17.542.364/0001-04	32.240,00
MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI - lote 10	12.457.976/0001-77	22.300,00

Castro/PR, 12 de maio de 2022.

ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/06/2022, às 10h, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por objeto da Licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, SEXTAVADOS DA ESTRADA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO E VIAS RURAIS LOCAIS 01 E 02, REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL- PARANÁ, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Projeto Básico (Anexo I) e a Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Abertura das propostas e recebimento dos lances: A partir das 10h do dia 03/06/2022, no valor global de R\$ 1.370.112,70. O Edital completo será retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, na íntegra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou Fone: (41) 3662-1222.

PATRIK MAGARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

NOVA DATA-PROTOCOLO 9467/22 - Processo Administrativo nº. 83/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Maio de 2022.

MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização do Bosque Guarani, localizado na Rua Tarobá, nº 875, Centro, no município de Foz do Iguaçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse, nº 909275/2020/MTUR/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de junho de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmlicitacoes.aspx>. Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de maio de 2022.

NILTON APARECIDO BOBATO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ERRATA I DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 3) EDITAL: 001/2022 - PMG 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TRAPIÇA DA RUA NEWTON DE SOUZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO ESTACIONAMENTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 697,30 M² (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE INTEIROS E TRÊS DÉCIMOS DE METRO QUADRADO), NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 201.246,66 (DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEXTENTA E SEIS CENTAVOS). 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br. 7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 06 de junho de 2022 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 de junho de 2022 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 10) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 17 de maio de 2022.

PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

ERRATA I DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 3) EDITAL: 002/2022 - PMG 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TRAPIÇA DA COOPERATIVA DE PESCADORES, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 652,09M² (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS INTEIROS E NOVE CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO) DE ÁREA DE INTERVENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. 5) VALOR MÁXIMO: R\$409.839,87 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br. 7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 07 de junho de 2022 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2022 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 10) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 17 de maio de 2022.

PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia, Leonardo ou Marcelo

Indianópolis/PR, 17 de maio de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e a Lei 10.520/02 a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 - PROCESSO ADM. 62/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.

Vencedores: LUCIANE ULIANO TERTO- ME, CNPJ: 06.092.588/0001-37, Itens vencedores: 02, 04, 06, 12, 18, 19, 23, 26, 28, 39, 41, 42, 56, 61, 65, 66, 71, 73, 79, 81, 82, 83, e 84;

PANIFICADORA MAGALHAES LTDA, CNPJ: 07.776.353/0001-27, Itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 7274, 75, 76, 77, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92.

MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ: 01.046.618/0001-55, ITEM: 57

CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE, CNPJ: 81.669.277/0001-03

ITEM: 43.

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 598.413, 40 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)

Dotação: Despesa: 169 - fontes: 107 e 1042

Data da homologação e Adjudicação: 17/05/2022

Juranda/PR, 17 de maio de 2022.

LEILA MIOTTO AMADEI



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 119/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 31/05/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de mobiliários e itens diversos destinados a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de Maio de 2022

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE Nº 045/2022

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 119/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 01/06/2022 através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Registro de preços para aquisição de fraldas pediátricas e geriátricas para esta Municipalidade. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e também no Portal da BLL. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de maio de 2022

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 119/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 01/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de Maio de 2022

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

48767/2022

CONTRATO Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma de Unidade de Saúde. Conforme Proposta nº 066/2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR. Contratada: de Construção Civil Ltda Epp - CNPJ da Contratada: 18.083.888/0001-10. Contratual: R\$ 377.071,48 (Trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Assinatura:

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2021 - SAM 43. Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica na Cohapar II, Conforme Projetos e Planilhas, referente ao Finisa Nº 0545159-59. Contratante: Município de Inácio Martins/PR -

CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, encerrando no dia 14/06/2022, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 010/2022, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/05/2022.

48769/2022

Indianópolis

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia, Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 17 de maio de 2022. JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

48579/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 04/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2022, conforme abaixo especificada: OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços: Obra de instalação da iluminação pública do trevo de entrada do Município de Ipiranga localizado na BR 373, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/06/2022, às 14:00 (quatorze horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 12 de maio de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 04/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 06/2022, conforme abaixo especificada: OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para execução de obra: suportes em alvenaria para caixas d'água de 10 mil litros, local da obra: área rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e execução de rampa de acesso, local da obra: área urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/06/2022, às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 12 de maio de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

48704/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

366104322

Documento emitido em 06/06/2022 13:13:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11172 | 18/05/2022 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONTRATO Nº 019/2022 - PMIO

Iracema do Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua 441, Iracema do Oeste/PR, inscrito no CGC/MF nº 09.363.337/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Haase Rodrigues, portador(a)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, residente à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, 200, Recanto Colonial II, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Luiz Carlos Brazzale, portador do RG nº 1.160.155 SSP/PR, CPF nº 280.516.969-72, residente à Rua João Picinin, 135, na cidade de Londrina, Estado Paraná a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Indianópolis - PR (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

000120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.160.155-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.160.155-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2008

NOME: LUIZ CARLOS BRAZZALE

FILIAÇÃO: JOÃO BRAZZALE
IRACEMA CARNIELLI BRAZZALE

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA-CENTENARIO SUL/PR, LUPIONOPOLIS
C.NASC=401, LIVRO=1A, FOLHA=201

CPF: 280.516.969-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
280.516.969-72

Nome
LUIZ CARLOS BRAZZALE

Nascimento
20/07/1955

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

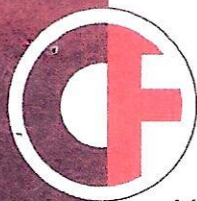
EM 03 / 06 / 2022

ASSINATURA

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: BRAZZALE & FILHOS LTDA A FAVOR DE LUIZ CARLOS BRAZZALE.**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (13/02/2020), em Londrina, Estado do Paraná, neste 14º Tabelionato de Notas, lavro esta procuração em que, perante mim, comparece: como **outorgante, BRAZZALE & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata em Londrina-PR neste ato representada, nos termos do contrato social e segunda alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20194139689 em data de 06/08/2019, os quais encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia na pasta **ACS-008 sob nº 074**, por seu Sócio Administrador **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em 07/11/1958, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.657.577-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 328.731.159-04, residente e domiciliado à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Recanto Colonial ii, Londrina-PR Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu **procurador, LUIZ CARLOS BRAZZALE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido em 20/07/1955, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.160.155 -3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 280.516.969-72, residente e domiciliado à Rua Antimonio, nº 62, Jardim Sao Francisco de Assis, Londrina-PR **Ao qual confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador: **1)** Dar recibos e quitações, realizar compra e venda de mercadorias, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. **2)** Representar amplamente a outorgante junto a qualquer entidade bancária de todo o território nacional, especialmente junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Nossa Caixa S.A., Banco Real S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S.A., Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., e UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União Paraná/São Paulo - Sicredi União PR/SP; podendo para tanto emitir cheques, endossar cheques, movimentar conta corrente, abertura de contas de depósitos, de créditos e de investimentos, emitir duplicatas, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, emitir notas promissórias, autorizar débitos, endossar duplicatas, endossar notas promissórias, endossar letras de câmbio, endossar conhecimentos, endossar warrants, avalizar duplicatas, avalizar notas promissórias, avalizar letras de câmbio, receber e passar recibo, sacar letras de câmbio, aceitar letras de câmbio, assinar contratos de câmbio, reconhecer duplicatas, reconhecer dívidas, hipotecar, constituir caução de títulos, constituir garantia sobre direitos reais, prestar fiança, confirmar desconto em folha,

000122

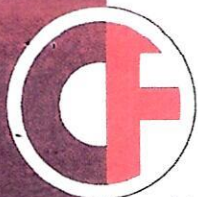
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM. 03 / 06 / 2012

Leonardo B. Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



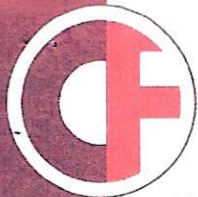
fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, solicitar e retirar cartão magnético, bem como alterar senhas, realizar operações de câmbio, fazer remessa ou ordem de pagamento em moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos em moeda estrangeira provenientes do exterior, fazendo conversão e autorizando fechamento de câmbio de operações no exterior, juntar e desentranhar documentos, representar a outorgante perante quaisquer terceiros relativamente à conta corrente junto às instituições bancárias citadas. 3) Realizar atividades junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer de suas agências, necessárias à retirada de correspondências que pertençam à outorgante. Este mandato vale para quaisquer correspondências endereçadas à outorgante sejam elas registradas ou simples, vales postais, com atribuição de valor ou não e encomendas estrangeiras ou nacionais, podendo o outorgado no exercício de suas atividades como mandatário deste instrumento assinar recibos, livros papeis e dar quitação. 4) Admitir e demitir empregados, fixando suas funções e remunerações; representar a outorgante perante qualquer sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho e órgãos afins, assinando documentos referentes à demissão, admissão, recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais notações pertinentes e, ainda, nas homologações de rescisões de contrato de trabalho. 5) Realizar alterações do contrato social, para mudança de endereço da sociedade e/ou dos sócios, aumento de capital social, estado civil de sócios, inclusão ou retirada de sócios, solicitação de arquivamento de alterações contratuais, assinar todos os documentos necessários para baixa da mesma, representar amplamente perante a Junta Comercial de qualquer Estado do País, especialmente a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em Londrina, bem como junto a qualquer Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas. 6) Vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar competente escritura e/ou contratos particulares com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações no registro de imóveis; rratificar escritura e contratos; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, a tudo assistindo e assinando. 7) Prometer comprar ou comprar, receber em doação; em nome do outorgante, quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, pelo preço e condições que convencionar; podendo para tanto, dito procurador dar sinal e princípio de pagamento; pagar o preço total, ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas, na forma que ajustar; receber recibos e quitações parciais ou total; assinar as respectivas escrituras públicas ou contratos particulares que se fizerem necessários à aquisição, com todas as cláusulas e condições de estilo e mais as que vier a convencionar; instituir cláusulas; receber domínio, direito e ação; e, investir-se na posse do bem. 8) Locar ou entregar em

000124

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 09/06/2022

ASSINATURA
Leonardo Benício Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



comodato, a quem quiser, quaisquer bens imóveis de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, assinar contrato de locação ou comodato, com todas as cláusulas, exigências e condições que convencionar, receber valores referentes ao contrato de locação, passar recibos e dar quitação e efetuar vistorias no imóvel de acordo com o contrato, assinar os documentos necessários e suficientes à espécie da negociação, receber, passar, recibos e dar quitação, prestar informações; apresentar documentos e fazer provas; preencher formulários e guias; concordar ou discordar; a tudo assistindo e assinando. **9)** Representar a empresa outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal, bem como qualquer Repartição Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, podendo nomear advogados com os poderes da cláusula **ad judicium et extra**; para onde com esta se apresentar, como se presente fosse a outorgante, para defender os seus direitos ou interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito que se fizerem necessários; propor ação ou ações que entenderem e contestarem as quais, por acaso, venham a ser contra a outorgante proposta, acompanhando-as em todos os termos, de primeira até a última instância, interpondo os recursos que julgarem convenientes, requererem medidas preventivas, preparatórias e incidentais, fazerem acordos, transigir, desistir, firmar compromissos, podendo ainda, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, resistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar o que preciso for. **10)** Representar amplamente a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais ou municipais, tabelionato de notas, registro de imóveis, tabelionato de protesto de títulos e documentos, bem como entidades autárquicas e paraestatais, empresas de economia mista, INSS, Receita Federal e Estadual; efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; representar perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; podendo então, para tanto, solicitar informações, desentranhar e retirar documentos; requerer, recorrer, concordar, acordar; assinar contratos de adesão ou rescisão; assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico. **11)** Para o fim especial de compra, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, qualquer veículo de propriedade do outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência (DUT); concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o **Departamento de Trânsito - DETRAN**, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência do automóvel antes citado; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; podendo o outorgado usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou

090126

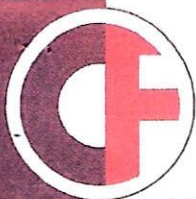
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03 / 06 / 2022

Leonardo De Lima Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98



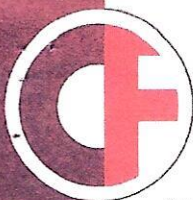
estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer ocorrência, pagamento de taxas, multas e impostos, ficando a outorgante livre desde já de qualquer responsabilidade sobre o automóvel. 12) Representar em licitações públicas instauradas, pela administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e quaisquer de suas Autarquias, Fundações, empresas públicas e de economia mista, promovendo a participação da outorgante junto aos portais eletrônicos de compras governamentais, ou em seus departamentos de compras, por meio das Comissões Permanentes de Licitações, que sejam instauradas licitações públicas, nas modalidades Concorrências, Tomada de Preço, Pregão eletrônico, ou Presencial na forma de menor preço, Registro de Preços, ou Técnica e Preço, Carta convite e Dispensa de Licitação, para tanto, podendo retirar o edital, efetuar cadastros nos órgãos públicos e portais de compras, realizar vistorias com finalidade de elaborar propostas, preparar o credenciamento, habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica, representação ampla na abertura da sessão, tanto de credenciamento, como de habilitação e propostas de preço, podendo fazer questionamentos, transigir e motivadamente discordar de decisões que afrontam comandos editalícios diretamente ao Pregoeiro e/ou, aos demais licitantes, podendo circunstanciar em Atas o que julgar necessário, fazendo impugnações ao edital, ao credenciamento, às documentações, e propostas de preços apresentadas, pugnando por inabilitação, ou, desclassificação de demais licitantes, desde que, não cumpridos os termos do instrumento convocatório, propor impugnação aos termos do Edital, contra-arrazoar recursos interpostos, interpor recursos administrativo, recurso hierárquico e, mandado de segurança em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, ou, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como também, autonomia para a desistência de interpor recursos, podendo efetuar lances verbais, ou de forma eletrônica, declinar da opção de novas ofertas de lances, negociar o menor preço ofertado, concedendo desconto, como também apresentar sua nova proposta consolidada ao menor preço ofertado, podendo também, prestar caução da proposta e da execução contratual, por meio apólice de seguro garantia, ou, até mesmo em espécie, por meio de moeda corrente nacional, levantá-los, no momento oportuno, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar papeis e documentos, inclusive propostas de preços, contratos administrativos, e aditivos contratuais oriundos das licitações ganhas, pleitear reequilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhar o andamento dos serviços, nomear encarregados com poderes de decisão junto a execução contratual, propor defesa prévia, em face de advertência, multa, grossa de pagamentos e aplicações de sanções administrativas. Enfim, representar a empresa outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for e tratando de todo e qualquer assunto de interesse da firma supra mencionada, praticando todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato. Em atendimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, fora realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nesta data, cujo os resultados foram negativos, código HASH nº 334a.51c3.138a.3774.8f14.ebb3.2f09.9007.2a2e.107c. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Os

0.0173

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM. 03 / 06 / 2022

ASSINATURA
Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98



representantes da empresa outorgante declaram, ainda, que são cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. Pela outorgante, me foi dito que concorda com este mandado. Dispensada as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolo lançado sob nº 293/2020 em data de 13/02/2020. Eu, (a), Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital nº wRbMj.4eGDc.Iv6Tv, Controle: mnHff.QDAGM. Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020. (aa.) BRAZZALE & FILHOS LTDA, ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, Representante da Outorgante. Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Mauro Hiroshi Fugiwara, Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71.

Em Testº _____ da Verdade

Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião

FUNARPEN

SELO DIGITAL
wRbMj.4eGDc.Iv6Tv
mnHff.QDAGM
<http://funarpen.com.br>

04/01/30

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03 / 06 / 2022

Leonardo Baumgardner Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

007131

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.618-3 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 008.345.289-32, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.763.135-4 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 045.026.839-06, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

000122

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidells
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

0.2133

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

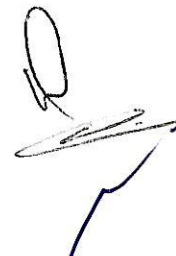
Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.



0.0134

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

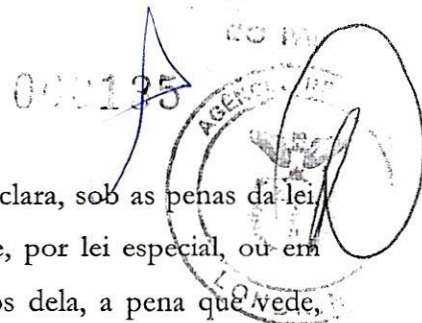
26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, located at the bottom right of the page.

0-5133

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

26 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidells
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000137

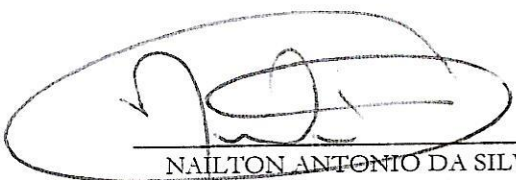
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

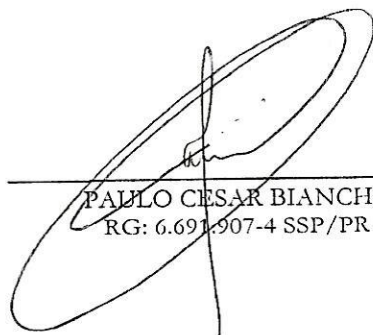
Londrina-PR, 07 de maio de 2008.


DANIEL WACHI-BRASSAL


DIOGO WACHI BRASSAL

Testemunhas:

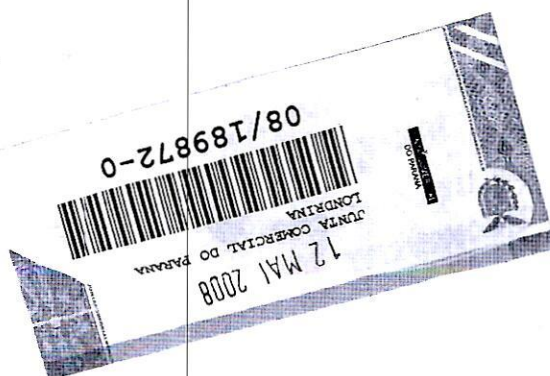

NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



000133

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
SELO UNARPEN AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.
26 ABR 2022
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUX27251
ESCREVENTES:
Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidells
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"



000139

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob n.º **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Parana, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

000110

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob n.º **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

000142

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000118

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugenio Brazzale

Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/0-5
Advogado OAB/PR 51.945

Visto do advogado



008144

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF n° 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB N° 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PIETÁ - CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000145

ENVELOPE Nº 01: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROponente : BRAZZALE & FILHOS LTDA

CONTATO: (43) 3342-7806 / E-MAIL: pieta@pieta.com.br

J
000146

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Portal Turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

ÍNDICE

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL /CRC – MUNICÍPIO – PÁG. 01 E 02;
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL /CRC – SICAF – PÁG. 03 E 04;
- CONTRATO SOCIAL – PÁG. 05 Á 08;
- ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PÁG. 09 Á 14;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ – PÁG. 15;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – PÁG. 16;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF – PÁG. 17;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT – PÁG. 18;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL – PÁG. 19;
- CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA MUNICIPAL – PÁG. 20;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA – PÁG. 21;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PÁG. 22;
- BALANÇO PATRIMONIAL – PÁG. 23 Á 38;
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ – CAPACIDADE FINANCEIRA – PÁG. 39;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – PÁG. 40;
- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – PÁG. 41 Á 59;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CREA PR – PÁG. 60 E 61;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CAU PR – PÁG. 62;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CREA PR – PÁG. 63;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CAU PR – PÁG. 64;
- CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PÁG. 65 E 66;
- CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – PÁG. 67 E 68;
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – PÁG. 69;
- DECLARAÇÃO UNIFICADA – PÁG. 70 E 71;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PÁG. 72;
- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PÁG. 73.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000147

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 002/2022

Nome empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Porte: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL KIUGO TAKATA
- Londrina/PR - CEP 86042-400

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03/06/2022

Leonilda Baymer Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

Este CRC qualifica o ora cadastrado a participar das licitações promovidas pelo município de Indianópolis, Estado do Paraná, e em outras entidades municipais para as quais estejam previstas as seguintes classes comerciais de materiais e/ou de serviços:

1. CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL;
2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;
3. EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO;
4. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
5. COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS.

Documento	Validade
Registro Comercial	OK
CND FEDERAL	20/10/2022
Certidão Negativa de Débitos Municipais	18/08/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	23/11/2022
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	26/08/2022
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	14/06/2022
Certidão de Falência e Concordata	25/06/2022
Licença Sanitária Municipal	-----
Certidão Simplificada da Junta Comercial	25/06/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ	28/06/2022

XX001



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos no CREA (Responsável técnico JOSE MARQUES DE MENDONÇA, CREA PR-12250/D)	30/06/2022
Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD	26/06/2022

Caso outras exigências sejam exigidas nos instrumentos convocatórios ou as certidões acima descritas estejam com prazo de validade vencidas no momento da abertura dos envelopes de habilitação, as mesmas deverão ser apresentadas em conjunto com o presente certificado.

Validade do presente certificado: 31 de dezembro de 2022.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM

03 / 06 / 2022

ASSINATURA
Leonardo De Oliveira Cardoso
Pregoeiro
CPF 061.091.399-98

XX002



000149

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.551.188/0001-30
Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 - PARQUE INDUSTRIAL KIUGO
TAKATA - Londrina / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/05/2022 08:39

1 de 1

XX003



000150

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.551.188/0001-30 DUNS®: 89*****27
Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: PIETA CONSTRUÇOES CIVIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2022
FGTS	Validade:	14/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2022
Receita Municipal	Validade:	03/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/05/2022 14:51

1 de 1

Ass: _____

XX004

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.323.618-3 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 008.345.289-32, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.763.135-4 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 045.026.839-06, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO REVERSO

XX005

000152

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

07 FEV 2022



ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

000153

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

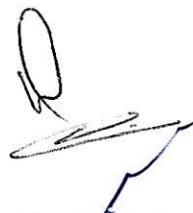
Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.



XX 006

000154

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

07 FEV 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

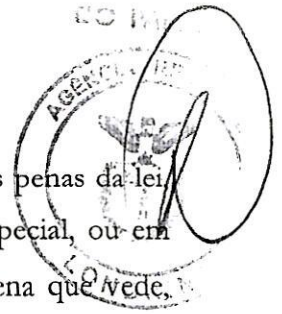
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000153



Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

XX007

000156

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

07 FEV 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

000157

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

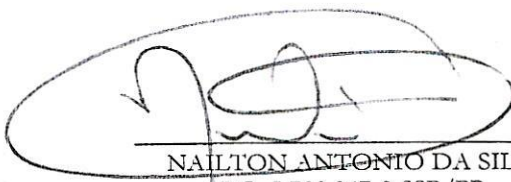
Londrina-PR, 07 de maio de 2008.

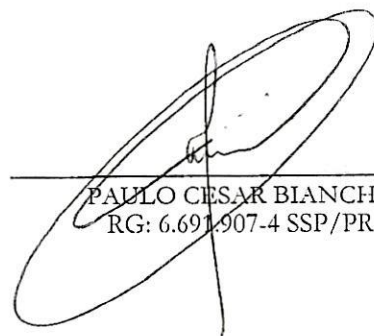



DANIEL WACHI BRASSAL


DIOGO WACHI BRASSAL

Testemunhas:


NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



XX008

000258

Lei. 13.229 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

9º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
Maria Paterlini - Agente Interina
Exclusivo para
Autenticação de Notas
AGÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO
A presente autenticidade é original apresentado.
FUP31096

07 FEV 2022

ESCREVENTES:
Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

08/189872-0

12 MAI 2008

CUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LONDRINA

03000000

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (art. 997, I, CC/2002) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** nº **41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000160

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**

XX010

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000162

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X X 012

000163

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugênio Brazzale

Visto do advogado

XX013



0.0164

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

XX014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.188/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2008
NOME EMPRESARIAL BRAZZALE & FILHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIETA CONSTRUÇÕES CIVIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 86.042-400	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3342-7806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **10:47:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000166

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:35 do dia 23/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2022.

Código de controle da certidão: **1BE0.A2F4.239B.7BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

XX 016

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000187

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 09.551.188/0001-30**Razão Social:** BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP**Endereço:** R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 / KIUGO TAKATA / LONDRINA
/ PR / 86042-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022**Certificação Número:** 2022051602581016517090

Informação obtida em 20/05/2022 14:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Certidão nº: 16925196/2022

Expedição: 27/05/2022, às 13:57:24

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.551.188/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000169

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026635562-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.551.188/0001-30

Nome: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

XX019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

000170

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2591627 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 09.551.188/0001-30

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de abril de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7YN#sp3LZ0YG

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

XX020

0001/81



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA				Protocolo: PRC2211078236	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206192693	CNPJ 09.551.188/0001-30	Data de Ato Constitutivo 13/05/2008	Início de Atividade 20/05/2008		
Endereço Completo Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - Londrina/PR - CEP 86042-400					
Objeto Social "CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS".					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF/CNPJ 328.731.159-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF 328.731.159-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 12/08/2020	Número 20204147816	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2022, às 16:44:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHVEXPUZ.



PRC2211078236

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000172

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O signatário do presente, o Sr. Antonio Eugenio Brazzale, representante legalmente constituído da proponente Brazzale & Filhos Ltda., DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Londrina, 02 de junho de 2022.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/O-5
Advogado OAB/PR 51.945

Juliano José Rodrigues
RG nº 7.837.116-1 SSP/PR
CPF nº 007.822.129-30
CRC PR04869805

XX022



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



000173

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12103123073 em 05/05/2021, protocolo 212790200. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BRAZZALE & FILHOS LTDA
Número de Registro:	41206192693
CNPJ:	09551188000130
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00782212930	JULIANO JOSÉ RODRIGUES	PR048698

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 16:02:40 SOB N°
20212790200.
PROTOCOLO: 212790200 DE 04/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103123073. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

XX023

007 174

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCRIVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86019-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

000175

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000123 folhas mecanicamente numeradas, e
servira de Livro Diário número 000013 da firma
BRAZZALE & FILHOS LTDA***** , com
sede em LONDRINA - PR situado a
RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 - PQ INDUSTRIAL , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob
número 41206192693 em 13/05/2008 , Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 09.551.188/0001-30 e inscrição
estadual número 9043966488

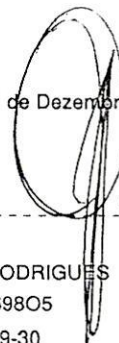
Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado
conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2020

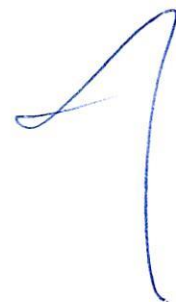


Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
C.P.F. 328.731.159-04
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020



Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30



XX024

000175

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcelo José Fiolis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardl.com.br

Rua Sen. Souza Naves, 2255 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00071

A T I V O		2020		2019
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADE				
CAIXA				
CAIXA	89.586,31	89.586,31	42.977,47	42.977,47
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRES SANTANDER	561.746,43	561.746,43		
CREDITOS				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	894.006,93	894.006,93	716.575,59	716.575,59
OBRAS EM ANDAMENTO				
OBRA - PREF. PIRAPOZINHO PORTAL ENTRADA				
OBRA - PREFEITURA DE ALTONIA			1.240,15	
OBRA - PREF. NOVA AMERICA COLINA			1.745,00	10.045,05
ESTOQUES				
MERCADORIAS TRIBUTADAS				
MERCADORIAS TRIBUTADAS	77.362,09	77.362,09	73.617,00	73.617,00
Total :		1.622.701,76	Total :	843.215,11
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CREDITOS				
CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS				
CONSORCIO SANTANDER	10.483,18	10.483,18	1.701,70	1.701,70
Total :		10.483,18	Total :	1.701,70
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.004,53		58.004,53	
MOVEIS E UTENSILIOS	3.798,00		3.798,00	
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	2.150,00		1.261,00	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.651,00	66.603,53	2.651,00	65.714,53
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS				
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(24.338,41)		(18.537,96)	
S/MOVEIS E UTENSILIOS	(3.211,38)		(3.021,48)	
S/FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(581,53)		(503,66)	
S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	(2.627,96)	(30.759,28)	(2.362,86)	(24.425,96)
Total :		35.844,25	Total :	41.288,57
TOTAL DO ATIVO		1.669.029,19		886.205,38

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

XX025

000278

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Edelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@cardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00072

P A S S I V O	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE		
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		
FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS		
REI DO AÇO COM DE AÇO E FERRO LTDA	4.780,00	3.650,00
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	2.101,60	809,74
PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE AÇO	9.800,00	
SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	1.114,05	
PLASTCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAST	3.110,27	
GAG INDUSTRIA QUIMICA LTDA	20.905,92	1.050,00
5.509,74		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
BANCO SANTANDER S/A		87.769,65
87.769,65		
OBRIGACOES C/ O PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		1.813,28
INSS - OBRA PREF. ALTONIA		2.439,79
FGTS - OBRA PREF. ALTONIA		546,74
INSS - OBRA NOVA AMERICA COLINA		354,03
FGTS - OBRA NOVA AMERICA COLINA		1.329,57
FGTS - OBRA PREF. MANDURI		64,00
FGTS - OBRA PREF. TAPEJARA		301,29
INSS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02	209,95	
INSS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01	255,83	
INSS - PREF. PIRAPOZINHO CANTEIRO	77,12	
INSS - NOVA AMERICA COLINA 2017 2020	130,40	
SALARIO - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	1.420,61	
INSS - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	1.393,15	
FGTS - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	299,43	
INSS - SANTO ANTONIO DO PARAISO	305,24	
SALARIO - PREF. ORIENTE 90 2020	1.864,38	
INSS - PREF. ORIENTE 90 2020	1.270,16	
FGTS - OBRA PREF. ORIENTE 90 2020	249,04	
INSS - OBRA REGINOPOLIS 39 2020	1.132,13	
FGTS - OBRA REGINOPOLIS 39 2020	223,55	
SALARIO - OBRA LEOPOLIS 087 2020	4.045,58	
INSS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020	1.980,11	
FGS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020	394,62	
SALARIO - OBRA LUNARDELLI 19 2020	1.403,28	
INSS - OBRA LUNARDELLI 19 2020	743,71	
FGTS - PREF. LUNARDELLI 19 2020	150,66	
SALARIO - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	1.396,52	
INSS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	770,56	
FGTS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	156,00	
19.872,03		
6.848,70		
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	323,95	437,38
FGTS A RECOLHER		128,00
IRRF A RECOLHER	153,52	124,82
SIMPLES A RECOLHER	117.034,67	10.639,85
11.330,05		
111.458,14		
Total :	(158.290,09)	Total :
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

000180

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fideles
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

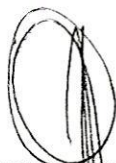
09.551.188/0001-30

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020

FOLHA 00073

CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00	125.000,00	125.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
SALDO ANTERIOR				
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	649.747,24	649.747,24	644.121,10	644.121,10
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO				
SALDO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.196.991,86		330.626,14	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(486.000,00)	710.991,86	(325.000,00)	5.626,14
Total :	(1.510.739,10)		Total :	(774.747,24)
TOTAL DO PASSIVO		1.669.029,19		886.205,38

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 1.669.029,19



Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES



LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020

Contador
JULIANO JOSÉ RODRIGUES
PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

000182

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ACUMULADO

FOLHA 00074

2020

2019

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS

VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS

VENDAS A VISTA 96.772,30 65.659,13

VENDAS A PRAZO 452.403,10

VENDAS DOS SERVIÇOS

VENDAS A VISTA 73.399,05

VENDAS A PRAZO 158.455,94 58.347,71

RECEITAS DE OBRAS REALIZADAS

MATERIAIS - PREF. NOVA AMERICA DA COLINA 39.547,72

SERVIÇOS - PREF. NOVA AMERICA DA COLINA 9.392,58

MATERIAIS - PREF. DE QUEIROZ 48.776,75

SERVIÇOS - PREF. DE QUEIROZ 20.904,32

MATERIAIS - PREF. PARANAPOEMA 43.456,69

MATERIAIS - PREF. PIRAPOZINHO PORTAL 315.901,86

SERVIÇOS - PREF. PIRAPOZINHO PORTAL 78.975,47

SERVIÇOS - PREF. PARANAPOEMA 10.864,17

MATERIAIS - PREFEITURA ALTONIA 74.564,91 40.700,47

SERVIÇOS - PREFEITURA ALTONIA 18.641,23 10.175,12

MATERIAIS - PREF. NOVA AMERICA COLINA 19.622,83 91.198,50

SERVIÇOS - PREF. NOVA AMERICA COLINA 4.905,71 22.799,62

MATERIAIS - PREF. RANCHO ALEGRE 137.901,90

SERVIÇOS - PREF. RANCHO ALEGRE 34.475,47

MATERIAIS - PREF. MANDURI 183.552,89 54.338,54

SERVIÇOS - PREF. MANDURI 17.491,76 13.584,63

MATERIAIS - PREF. TAPEJARA 20.028,05

SERVIÇOS - PREF. TAPEJARA 5.007,01

MATERIAIS - PREF. SANTA MARIANA 108.887,57

SERVIÇOS - PREF. SANTA MARIANA 111.357,42

SERVIÇOS - MITRA DIOCESANA APUCARANA 50.000,00

MATERIAIS - PREF. RANCHO ALEGRE LOTE 02 184.036,05

SERVIÇOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02 116.109,63

MATERIAIS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01 150.533,53

SERVIÇOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01 37.633,37

MATERIAIS - PREF. PIRAPOZINHO CANTEIRO 47.413,82

SERVIÇOS - PREF. PIRAPOZINHO CANTEIRO 11.853,46

MATERIAIS - NOVA AMERICA COLINA 2017 202 278.683,55

SERVIÇOS - NOVA AMERICA COLINA 2017 2022 69.670,90

MATERIAIS - PREF. ITAGUAJE 125.311,34

SERVIÇOS - PREF. ITAGUAJE 31.327,83

MATERIAIS - RANCHO ALEGRE LOTE 03 124.790,45

SERVIÇOS - RANCHO ALEGRE LOTE 03 23.422,63

MATERIAIS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 1 106.582,91

SERVIÇOS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 1 26.645,72

MATERIAIS - NOVA AMERICA PATRIMONIO CEDR 92.208,01

SERVIÇOS - NOVA AMERICA PATRIMONIO CEDRO 23.051,99

MATERIAIS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 02 60.091,38

SERVIÇOS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 02 15.022,84

MATERIAIS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 160.786,30

SERVIÇOS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 40.196,58

MATERIAIS - PREF. STO ANTONIO PARAISO 26.295,52

SERVIÇOS - PREF. STO ANTONIO PARAISO 6.573,88

MATERIAIS - PREF. ORIENTE 90 2020 236.680,05

SERVIÇOS - PREF. ORIENTE 90 2020 59.170,01

MATERIAIS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020 124.148,37

SERVIÇOS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020 31.037,09

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

0 0134

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio Jose Fideles
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ACUMULADO

FOLHA 00075

MATERIAIS - OBRA PREF. LEOPOLIS	90.536,44		
SERVIÇOS - OBRA PREF. LEOPOLIS	22.634,11		
MATERIAIS - OBRA PREF. LUNARDELLI	32.161,13		
SERVIÇOS - OBRA PREF. LUNARDELLI	8.040,28		
MATERIAIS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	36.206,14		
SERVIÇOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI	9.051,53		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS			
I.S.S.	(16.342,12)		(2.515,85)
TRIBUTO FEDERAL - SIMPLES	(316.413,07)		(94.515,71)
(-) ABATIMENTO S/ VENDAS			
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(562,00)	3.399.641,78	1.098.403,20
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(39.654,50)		(32.588,18)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS - OBRA NOVA AMERICA COLINA			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA			(17.188,10)
CUSTOS - OBRA PREF. DE QUEIROZ			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA			(33.084,71)
CUSTOS - OBRA PREF. PARANAPOEMA			
SALARIOS E ORDENADOS			(9.924,16)
INSS			(2.040,26)
FGTS			(632,64)
VALE TRANSPORTE			(75,24)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA			(13.178,39)
CUSTOS - OBRA PREF. PIRAPOZINHO			
SALARIOS E ORDENADOS			(37.389,68)
INSS			(14.999,05)
FGTS			(2.400,93)
VALE TRANSPORTE			(461,14)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA			(70.541,29)
CUSTOS - OBRA PREF. ALTONIA			
SALARIOS E ORDENADOS	(5.313,55)		(17.926,23)
INSS	(978,06)		(4.288,85)
FGTS	(496,93)		(1.130,26)
VALE TRANSPORTE	(125,30)		(399,30)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(63.579,78)		(10.258,60)
CUSTOS - OBRA PREF. NOVA AMERICA COLINA			
SALARIOS E ORDENADOS			(14.301,12)
INSS			(1.458,80)
FGTS			(1.913,09)
VALE TRANSPORTE			(577,79)
CUSTOS DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(1.745,00)		(9.586,07)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS - OBRA PREF. RANCHO ALEGRE			
SALARIOS E ORDENADOS			(15.830,57)
INSS			(1.157,74)
FGTS			(970,40)
VALE TRANSPORTE			(313,76)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA			(21.627,17)
CUSTOS - OBRA PREF. MANDURI			
SALARIOS E ORDENADOS	(5.545,19)		(8.140,17)
13. SALARIO			(1.600,00)
INSS	(1.808,03)		(2.706,55)

0 10136

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

Rua Ser. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

000187

Página 76 de 124
09.551.188/0001-30

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ACUMULADO

FOLHA 00076

FGTS	(560,63)	(723,85)
VALE TRANSPORTE	(231,52)	(295,84)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(26.560,70)
CUSTOS - OBRA PREF. TAPEJARA		
SALARIOS E ORDENADOS		(19.670,03)
13. SALARIO		(6.891,35)
INSS		(2.687,18)
FGTS		(1.708,15)
VALE TRANSPORTE		(164,87)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(2.630,02)	(8.130,74)
CUSTOS - OBRA PREF. SANTA MARIANA		
SALARIOS E ORDENADOS	(11.728,39)	
INSS	(3.913,97)	
FGTS	(1.213,63)	
VALE TRANSPORTE	(202,77)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(77.063,57)	
CUSTOS - MITRA DIOCESANA APUCARANA		
SALARIOS E ORDENADOS	(5.057,81)	
FGTS	(486,61)	
VALE TRANSPORTE	(226,52)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02		
SALARIOS E ORDENADOS	(14.525,51)	
INSS	(3.429,09)	
FGTS	(1.318,79)	
VALE TRANSPORTE	419,96	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(31.729,28)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01		
SALARIOS E ORDENADOS	(13.539,87)	
INSS	(3.224,07)	
FGTS	(1.240,42)	
VALE TRANSPORTE	(419,68)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBR	(25.625,75)	
CUSTOS - OBRA PIRAPOZINHO CANTEIRO CENT		
SALARIOS E ORDENADOS	(3.928,90)	
FGTS	(373,94)	
VALE TRANSPORTE	(84,54)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(7.704,05)	
CUSTOS - NOVA AMERICA DA COLINA 2017 202		
SALARIOS E ORDENADOS	(19.871,91)	
13 SALARIO	(889,28)	
INSS	(5.502,70)	
FGTS	(1.963,09)	
VALE TRANSPORTE	(615,77)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(102.503,89)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS - OBRA PREF. ITAGUAJE		
SALARIOS E ORDENADOS	(10.209,13)	
INSS	(3.245,09)	
FGTS	(1.006,23)	
VALE TRANSPORTE	(250,32)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(42.012,29)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 03		
SALARIOS E ORDENADOS	(9.404,62)	
13 SALARIO	(1.877,03)	
INSS	(1.274,14)	
FGTS	(888,10)	

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

X X 030

007/288

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Porskikh - Marcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

000139

Página 77 de 124
09.551.188/0001-30

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ACUMULADO

FOLHA 00077

VALE TRANSPORTE	(169,25)
CUSTOS DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(20.766,29)
CUSTOS - NOVA AMERICA COLINA LOTE 01	
SALARIOS E ORDENADOS	(9.405,89)
INSS	(3.355,39)
FGTS	(859,20)
VALE TRANSPORTE	(435,60)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(50.305,54)
CUSTOS - NOVA AMERICA PATRIM CEDRO	
SALARIOS E ORDENADOS	(7.539,97)
INSS	(2.831,53)
FGTS	(726,11)
VALE TRANSPORTE	(336,98)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(22.688,90)
CUSTOS - OBRA NOVA AMERICA COLINA LOTE 2	
SALARIOS E ORDENADOS	(5.958,95)
13. SALARIO	(2.079,00)
INSS	(2.040,84)
FGTS	(707,75)
VALE TRANSPORTE	(182,12)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(35.277,30)
CUSTOS - OBRA SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
SALARIOS E ORDENADOS	(11.583,92)
13. SALARIO	(1.547,87)
INSS	(3.899,40)
FGTS	(1.291,99)
VALE TRANSPORTE	(428,52)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(20.939,80)
CUSTOS - PREF. SANTO ANTONIO DO PARAISO	
SALARIOS E ORDENADOS	(2.790,87)
INSS	(867,73)
FGTS	(341,00)
VALE TRANSPORTE	(197,60)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(4.596,00)
CUSTOS - OBRA PREF. ORIENTE 90 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(4.131,74)
13 SALARIO	(2.167,79)
INSS	(2.748,24)
FGTS	(607,57)
VALE TRANSPORTE	(238,22)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(43.880,09)
CUSTOS - OBRA PREF. REGINOPOLIS 39 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(304,45)
13 SALARIO	(873,38)
INSS	(1.704,68)
FGTS	(307,39)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(13.164,18)
CUSTOS - OBRA. PREF. LEOPOLIS 087 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(4.643,65)
13. SALARIO	(1.298,22)
INSS	(2.673,74)
FGTS	(516,68)
VALE TRANSPORTE	(179,60)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA	(5.640,14)
CUSTOS - OBRA PREF. LUNARDELLI 19 2020	
SALARIOS E ORDENADOS	(1.770,07)

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

X X 03 1

002190

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

000191

Página 78 de 124
09.551.188/0001-30

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ACUMULADO

FOLHA 00078

CUSTO MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA	(11.224,90)		
13 SALARIO	(692,18)		
INSS	(1.239,51)		
FGTS	(216,66)		
VALE TRANSPORTES	(199,01)		
CUSTOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI			
SALARIOS E ORDENADOS	(1.716,87)		
13 SALARIO	(815,18)		
INSS	(1.381,30)		
FGTS	(234,00)		
VALE TRANSPORTE	(189,00)		
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA	(4.268,91)	(853.977,96)	(415.522,95)
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO			
SALARIOS E ORDENADOS			(2.128,64)
INSS	(3.632,02)		(2.441,95)
FGTS			(687,04)
VALE TRANSPORTE			(159,60)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS			
AGUA E ESGOTO	(817,70)		(6.780,81)
ALUGUEIS E CONDOMINIO	(28.500,00)		(36.000,00)
ASSES/HONORARIOS PROFISSIONAIS	(15.780,00)		
CAFE, LANCHES E REFEICOES	(8.382,81)		(6.054,73)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(209.934,00)		(37.564,76)
DESPESAS C/ ORGAO DE CLASSE			(1.132,50)
ENERGIA ELETRICA	(317,22)		(9.498,97)
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES	(591,00)		
TELEFONE, TELEX E FAX			(11.598,58)
VIAGENS E ESTADIAS	(484.583,00)		(149.381,15)
DESPESAS MEDICAS E FARMACIA	(8.099,53)		(1.848,10)
RETIRADA PRO LABORE	(15.669,00)		(11.976,00)
DEPRECIACOES	(6.333,32)		(6.318,48)
MATERIAL DE CONSUMO	(553.267,16)		(43.483,03)
SERVICOS DE TERCEIROS	(9.405,97)		(17.355,18)
DESPESAS TRIBUTARIAS			
TAXA E IMPOSTO ESTADUAIS	(470,64)		(203,80)
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS	(288,26)		(123,14)
MULTAS DE MORA			(471,13)
RESULTADO FINANCEIRO			
RECEITAS FINANCEIRAS			
REND.S/APLICACOES FINANCEIRAS			(1.925,18)
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PAGOS E INCORRIDOS	(389,28)		(1.132,11)
DESPESAS BANCARIAS	(2.211,05)		(1.614,33)
IOF		(1.348.671,96)	(2.374,90)
		1.196.991,86	330.626,14

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidalis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

000193

Página 79 de 124
09.551.188/0001-30

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ACUMULADO

FOLHA 00079

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido
de R\$ 1.196.991,86

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2020

Responsável pela empresa

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 328.731.159-04

Representado por:

JULIANO JOSÉ RODRIGUES

Contador

JULIANO JOSE RODRIGUES

CRC PR : PR04869805

C.P.F. 007.822.129-30

XX 033

000194

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidei

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2020
Folha 00080

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2020	2019
Saldo inicial de lucros acumulados	649.747,24	644.121,10
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	649.747,24	644.121,10
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	1.196.991,86	330.626,14
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	(486.000,00)	(325.000,00)
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	1.360.739,10	649.747,24

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Lucro de R\$ 1.360.739,10

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
JULIANO JOSÉ RODRIGUES

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

060126

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fideles
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ 09.551.188/0001-30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha 081

Eventos	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Lucros Legal	Reserva Lucros Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	125.000,00				649.747,24	774.747,24
Lucro do Período					1.196.991,86	1.196.991,86
Constituição de Reserva de Lucro Legal						
Constituição de Reserva de Lucro Estatutária						
Aumento de Capital	25.000,00					25.000,00
(-) Distribuição de Lucros					(486.000,00)	(486.000,00)
Saldos Finais	150.000,00				1.360.739,10	1.510.739,10

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC-PR 48.698/O-5 e inscrito no CPF sob nº 007.822.129-30, com escritório profissional na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Raposo Tavares, nº 1100, Centro, CEP: 86.010-580, na condição de contador responsável pela empresa Brazzale & Filhos Ltda, declaro para os fins que se fizerem necessários, que em 31/12/2020 o PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa soma o valor de R\$ 1.510.739,10 (Um Milhão e Quinhentos e Dez Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), conforme evidenciado pela DML – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido acima, e ainda constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020. Declaro ainda, que até a presente data o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO permanece o mesmo, uma vez que não houveram fatos que acarretassem a mudança de valor.

Londrina, 31 de dezembro de 2020.

Responsável pela empresa
Antonio Eugenio Brazzale
Sócio-Administrador
CPF: 328.731.159-06
Representada por:
Juliano Jose Rodrigues

Contador
Juliano José Rodrigues
CRC-PR: 048698/O-5
CPF: 007.822.129-30

00/198

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcelo José Fidelis
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

31 DE DEZEMBRO DE 2020

FOLHA 00082

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A BRAZZALE & FILHOS LTDA é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na cidade de LONDRINA/PR, tendo como objeto social Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos, com início de atividades em 13/05/2008.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa atualmente não possui empréstimo ativo.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação Percentual
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel. A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Responsável pela empresa

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 328.731.159-04

Representada por :

Juliano Jose Rodrigues

Contador

JULIANO JOSE RODRIGUES

CRC PR : PR04869805

C.P.F. 007.822.129-30

LONDRINA, 31 Dezembro 2020

08/200

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

000123

*****Termo de Encerramento do Livro*****

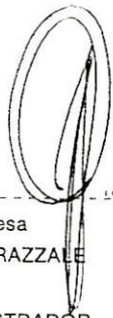
Folha 00123

Contem o presente livro, 000123 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diário número 000013 da firma
BRAZZALE & FILHOS LTDA***** , com
sede em LONDRINA - PR situado a
RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 - PQ INDUSTRIAL , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ , sob
número 41206192693 em 13/05/2008 , Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 09.551.188/0001-30 e inscrição
estadual número 9043966488

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado
conforme a Instrução Normativa Nº 11, de 05/12/2013 do D.R.E.I., Art 9º, II.

Período da Escrituração

01/01/2020 à 31/12/2020



Responsável pela empresa

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

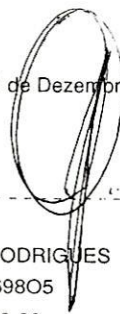
C.P.F. 328.731.159-04

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Representado por:

JULIANO JOSÉ RODRIGUES

LONDRINA , 31 de Dezembro de 2020



Contador

JULIANO JOSE RODRIGUES

CRC PR : PR04869805

C.P.F. 007.822.129-30

X X 037

06/202

9º TABELIONATO DE NOTAS

Mariza Peterlini - Agente Interina

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado.

06 ABR 2022

ESCREVENTES:

Luciana Salvador Polskikh - Márcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br

Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR

"O selo de autenticidade está na última folha"

007203

TERMO DE AUTENTICIDADE

JULIANO JOSÉ RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048698, inscrito no CPF n° 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2021 16:02:31 SOB N° 20212790200.
PROTOCOLO: 212790200 DE 04/05/2021. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA



MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/05/2021

XX 038

007204



ESCREVENTES:
Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Figueiredo
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina, PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

00025

- CAPACIDADE FINANCEIRA -

A Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

Empresa: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social encerrado.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	$LG = (1.622.701,76 + 10.483,18) / (158.290,09 + 0,00)$	10,31
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LC = (1.622.701,76 / 158.290,09)$	10,25
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + PNC)$	$SG = (1.669.029,19) / (158.290,09 + 0,00)$	10,54

AC – ativo circulante

ANC – ativo não circulante

PNC – passivo não circulante

AT – ativo total

PC – passivo circulante

Para maior clareza, firma-se a presente.

Londrina, 31 de maio de 2022.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugênio Brazzale
RG: 1.657.577-1 SSP PR
sócio administrador

Juliano José Rodrigues
CRC PR 048.698/O-5
RG: 7.837.116-1 SSP PR
contador

Juliano José Rodrigues
Contador CRC/PR 48.698/O-5
Advogado OAB/PR 51.945

XX039



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

00025

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP, CNPJ 09.551.188/0001-30.-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 26 de Abril de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-04-27 17:02:59

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=FADC411B3A23C7AC4180BB89B8CF8AD9>

Expedido por : ESDA

XX04



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

317/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE MARQUES DE MENDONÇA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE MARQUES DE MENDONÇA

RNP: 1703447590

Registro: PR-12250/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20152408527 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2015 Baixada em: 14/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ CNPJ: 75.771.311/0001-53

Rua: PRAÇA PADRE JOSÉ ROSSI Nº: 354

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO PEDRO DO IVAÍ UF: PR CEP: 86945-000

Contrato: 069/2015 celebrado em 08/06/2015

Valor do contrato: R\$ 249.350,62 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 20,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR-457 SAÍDA PARA BOM SUCESSO/ JANDAIA DO SUL - PR Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SAO PEDRO DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 86945-000

Data de início: 08/06/2015 Conclusão efetiva: 01/11/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO,
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO

ENDEREÇO: RODOVIA PR-457 SAÍDA PARA BOM SUCESSO/ JANDAIA DO SUL - PR

INÍCIO DA OBRA: 08 DE JUNHO DE 2015

CONTRATO Nº 069/2015 - 28 DE MAIO DE 2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 249.350,62 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Observações da certidão:

O atestado vinculado não consta o número do RNP do profissional executor, bem como o CPF, cargo/função e RNP do profissional representante do contratante, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

O atestado vinculado está registrado para o endereço da obra conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 317/2020

20/01/2020 07:49

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 12240/2020.

CAT nº 317/2020 de 17/01/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

XX 041



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

317/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 12240/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 12240/2020.

CAT nº 317/2020 de 17/01/2020, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

XX042



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Declaramos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, inscrita no CREA PR sob o n.º 46.630/D, CNPJ n.º 09.551.188/0001-30, inscrição estadual n.º 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, n.º 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como Engenheiro Civil Responsável Sr. José Marques de Mendonça, CREA PR n.º 12250-D, concluiu com total êxito as etapas de obras/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

ART n.º 20152408527 - 08 de junho de 2015

Contrato n.º 069/2015 - 28 de maio de 2015

Valor R\$ 249.350,62 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: **Construção de Portal Turístico de entrada da cidade com fornecimento e instalação de Peças Artísticas e Esculturas.**

Data de início da obra: 08 de junho de 2015

Data de término da obra: 01 de novembro de 2016

Local da obra: Rodovia Federal BR-369, saída para Bom Sucesso/ Jandaia do Sul - PR, s/n.º

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

CNPJ n.º 75.771.311/0001-53

Inscrição Estadual: Isento

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro

CEP 86945-000 - São Pedro do Ivaí - Pr.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade superior, competência e profissionalismo, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade desta empresa com as obrigações assumidas.

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Paço Municipal "Miguel Carneiro"
São Pedro do Ivaí, 01 de dezembro de 2016

Firma Reconhecida
Fidelionato Gregio

Felipe R. do Couto Rejani
Eng.º Civil - CREA-RO 3.099/D

De acordo,

Firma Reconhecida
Fidelionato Gregio

Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal

Declaro que a obra em epígrafe foi entregue e que concordamos com o presente Laudo.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 12240/2020.

CAT n.º 317/2020 de 17/01/2020, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

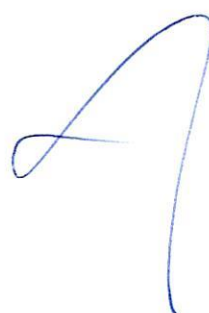
Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE MARQUES DE MENDONÇA
Carteira Profissional: PR-12250/D
Acervo Técnico Nº.: **3019/2014**

RNP Nº: 1703447590
Protocolo Nº.: **2014/00218383**

Selos de autenticidade: **A 001.293, A 001.294, A 001.295, A 001.296**

0 0011



000212



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico Nº.: **3019/2014**

Selos de autenticidade: **A 001.293, A 001.294, A 001.295, A 001.296**

RNP Nº.: 1703447590

Protocolo Nº.: **2014/00218383**

ART Nº.: 20111755591 0..... Registrada: 29/04/2011.....
Empresa Executora: BRASSAL & BRASSAL LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -
CNPJ/CPF: 77.870.475/0001-63.....
Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 20,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: PR-490 - KM 01, KM 01.....
Município/Estado: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.....
Data de Início: 02/05/2011..... Data de Conclusão: 24/08/2012.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011 CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
25/2011 VALOR TOTAL DA OBRA : R\$ 94.184,16.....
Observação:

A



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, nº 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
FONE (44) 3634-8000 - FAX (44) 3634-8022 - e-mail: gabinetesjp@irapida.com.br - site: www.sjpatrocinio.pr.gov.br

ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CREA PR nº 46630, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como engenheiro civil responsável Sr. José Marques de Mendonça, CREA PR nº 12250/D, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados, conforme segue:

ART nº 20111755591 – 29 de abril de 2011.

Contrato nº 025/2011

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: Construção de Portal Turístico

Data de início da obra: 02 de maio de 2011.

Data de término da obra: 24 de agosto de 2012.

Local da obra: PR 490, KM 1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio

CNPJ nº 77.870.475/0001-63

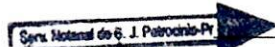
Inscrição Estadual: Isento

Av. Carlos Spanhol, 164

CEP: 87555-000 – São Jorge do Patrocínio - PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

São Jorge do Patrocínio, 26 de agosto de 2012.



Claudio Aparecido Alves Palozi
Prefeito Municipal



XX 047

0 0214



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

RNP Nº.: 1703447590

Acervo Técnico Nº.: **3019/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00218383**

Selos de autenticidade: **A 001.293, A 001.294, A 001.295, A 001.296**

ART Nº.: 20111756342 0..... Registrada: 29/04/2011.....
Empresa Executora...: BRASSAL & BRASSAL LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - CNPJ/CPF:
01.612.269/0001-91.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 10,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RODOVIA PR- 587 - KM 10, KM 10.....
Município/Estado....: ESPERANÇA NOVA/PR.....
Data de Início.....: 05/05/2011..... Data de Conclusão: 24/08/2011.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO CONTRATO
DE SERVIÇOS Nº 18/2011 VALOR TOTAL DA OBRA : R\$
92.300,78.....
Observação.....

A

000215



Gestão 2009/2012

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone: (44) 3640-8000 Fax: 3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná



ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CREA PR nº 46630, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como engenheiro civil responsável Sr. José Marques de Mendonça, CREA PR nº 12250/D, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados, conforme segue:

ART nº 20111756342 – 02 de maio de 2011.

Contrato nº 18/2011.

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: Construção de Portal Turístico

Data de início da obra: 05 de maio de 2011.

Data de término da obra: 24 de agosto de 2012.

Local da obra: Rodovia Acesso, s/nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperança Nova

CNPJ nº 01.612.269/0001-91

Inscrição Estadual: Isento

Av. Juvenal Silva Braga, 400

CEP: 87545-000 – Esperança Nova - PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais.

Esperança Nova, 26 de agosto de 2012.


Everton Barbieri
Prefeito Municipal

X X 049

0 22 16



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

RNP Nº.: 1703447590

Acervo Técnico Nº.: 3019/2014

Protocolo Nº.: 2014/00218383

Selos de autenticidade: A 001.293, A 001.294, A 001.295, A 001.296

ART Nº.: 20123103322 0..... Registrada: 10/08/2012.....
Empresa Executora.: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - CNPJ/CPF:
95.639.472/0001-03.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 10,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA SILVIO ROSSATTO, 977 CEMITERI.....
Município/Estado....: NOVO ITACOLOMI/PR.....
Data de Início.....: 10/07/2012..... Data de Conclusão: 05/09/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: DESCRIÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA DO
CEMITÉRIO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM
ESTACAS, BLOCOS, PILARES E VIGAS, REVESTIDAS COM
ELEMETOS DECORATIVOS NEOCLÁSSICOS EM CONCRETO
(SANCAS, MOLDURAS, ETC.). INSTALADOS JUNTO A DIVISA..
Observação.....:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

CNPJ 95.639.472/0001-03

0 0217

ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CREA PR nº 46630, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como engenheiro civil responsável Sr. José Marques de Mendonça, CREA PR nº 12250/D, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados, conforme segue:

ART nº 20123103322 – 13/08/2012.

Contrato nº 06/07/2012

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: Construção de Portal Cemitério

Data de início da obra: 10/07/2012

Data de término da obra: 05/09/2012

Local da obra: Rua Silvio Rossato, s/nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi

CNPJ nº 95.639.472/0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Av. 28 de Setembro, 711

CEP: 86895-000 Novo Itacolomi - PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais.

Novo Itacolomi, 19 de Setembro de 2012.

Moacir Andreolla
Prefeito Municipal



Avenida 28 de Setembro, 711 - Fone/Fax: (43) 3437-1116 - CEP 86895-000

NOVO ITACOLOMI - PARANÁ

XX 051



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

RNP Nº.: 1703447590

Acervo Técnico Nº.: **3019/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00218383**

Selos de autenticidade: **A 001.293, A 001.294, A 001.295, A 001.296**

ART Nº.....: 20123683361 0..... Registrada: 21/09/2012.....
Empresa Executora...: BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR - CNPJ/CPF:
76.247.386/0001-00.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 10,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA OLÍMPIA,, 100.....
Município/Estado....: MARIA HELENA/PR.....
Data de Início.....: 19/09/2012..... Data de Conclusão: 26/10/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: OBJETO: REVITALIZAÇÃO FACHADA CEMITÉRIO CONTRATO Nº
088/2012 - LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2012 TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2012 - VALOR TOTAL DA OBRA: R\$
44.911,67 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E ONZE
REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NÃO HOUE AUMENTO
DE ÁREA. A OBRA COMPREENDE EXECUÇÃO DE PORTICO EM
VIGAS E PILARES JUNTO A FACHADA, COM APLICAÇÃO
ELEMENTOS ESTÉTICO NEOCLASSICOS (SANCAS, MOLDURAS,
ETC..) EM CONCRETO.....
Observação.....:

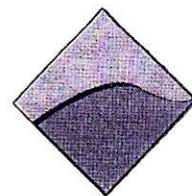
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR
CNPJ 76.247.386/0001-00 E-mail: pmhl@uol.com.br www.mariahelena.secet.nom.br



Administração Justa e Honesta.

000219

ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CREA PR nº 46630, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como engenheiro civil responsável Sr. José Marques de Mendonça, CREA PR nº 12250/D, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados, conforme segue:

ART nº 20123683361 – 24 de setembro de 2012.

Contrato nº 088/2012

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: Execução de obra de Revitalização da Fachada do Cemitério

Data de início da obra: 19 de setembro de 2012

Data de término da obra: 26 de outubro de 2012

Local da obra: Rua Olímpia, s/nº

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria Helena

CNPJ nº 76.247.386/0001-00

Inscrição Estadual: Isento

Praça Brasil, 2001 - Centro

CEP: 87480-000 - Maria Helena - PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Maria Helena, 06 de novembro de 2012.



Osmar Trentini
Prefeito Municipal

XX 053

0 220



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico Nº.: **3019/2014**

Selos de autenticidade: **A 001.293, A 001.294, A 001.295, A 001.296**

RNP Nº.: 1703447590

Protocolo Nº.: **2014/00218383**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00218383.

Emitida via Internet em 13/04/2018 09:59:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

002221



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico N°. **1907/2014**

RNP N°. 1703447590

Protocolo N°. **2014/00139107**

ART N°. : 20082287895 0..... Registrada: 08/08/2008.....
Empresa Executora...: BRASSAL & BRASSAL LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL - CNPJ/CPF:
75.845.503/0001-67.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: AVENIDA PREFEITO WANDERLEI ANTUNES MORAES, S/N CENTRO
Município/Estado....: CENTENARIO DO SUL/PR.....
Data de Início.....: 01/08/2008..... Data de Conclusão: 05/11/2008.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO PROCESSO LICITATORIO CONVITE
N. 030/2008 EMPREITADA GLOBAL COM VALOR DE CONTRATO
DE R\$ 43.300,00.....
Observação.....:

XX 055

0 0222



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico N°. **1907/2014**

RNP N°. 170344759C

Protocolo N°. **2014/00139107**

ART N°. : 20091926485 0. : Registrada: 03/06/2009. :
ART Substituída. : 20081885420 :
Empresa Executora. : BRASSAL & BRASSAL LTDA. :
Contratante(s). : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08. :
Tipo de Contrato. : EMPREITADA. :
Atividade Técnica. : EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO. :
Área de Competência. : EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL. :
Tipo de Obra/Serviço. : OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS. :
Serviço Contratado. : EXECUÇÃO. :
Dimensão. : 1,00 UNID. : Área Existente. :
Área Ampliada. : : Área de Reforma. :
Local da Obra. : PR 517 - KM 14 +435M SAIDA P/ ANDIRA, S/N CENTRO. :
Município/Estado. : ITAMBARACA/PR. :
Data de Início. : 02/07/2008. : Data de Conclusão: 08/05/2009. :
Docto de Conclusão. : DECLARAÇÃO PROFISSIONAL. :
Descr. Compl. Serv. : CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO CONVITE 017/2008. :
Observação. : :
:

A

0 1223



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico N°. **1907/2014**

RNP N°. 1703447590

Protocolo N°. **2014/00139107**

ART N°. : 20091927856 0..... Registrada: 03/06/2009.....
ART Substituída.....: 20081884946
Empresa Executora...: BRASSAL & BRASSAL LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - CNPJ/CPF:
76.235.738/0001-08.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: PR 436- KM 106+ 40M SAIDA P/ BANDEIRANTE, S/N CENTRO
Município/Estado....: ITAMBARACA/PR.....
Data de Início.....: 02/07/2008..... Data de Conclusão: 08/05/2009.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO CONVITE 016/2008.....
Observação.....:

000224



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico N°. **1907/2014**

RNP N°. 1703447590

Protocolo N°. **2014/00139107**

ART N°. : 20091928020 0. : Registrada: 03/06/2009. :
ART Substituída. : 20083775737 :
Empresa Executora. : BRASSAL & BRASSAL LTDA. :
Contratante(s). : PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - CNPJ/CPF:
75.771.279/0001-06. :
Tipo de Contrato. : EMPREITADA. :
Atividade Técnica. : EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO. :
Área de Competência. : SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL. :
Tipo de Obra/Serviço. : EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA. :
Serviço Contratado. : EXECUÇÃO. :
Dimensão. : 240,00 M2. : Área Existente. :
Área Ampliada. : : Área de Reforma. :
Local da Obra. : PRAÇA DO BAIRRO DO FIGUEIRINHA, S/N ZONA RURAL. :
Município/Estado. : CALIFORNIA/PR. :
Data de Início. : 24/11/2008. : Data de Conclusão. : 24/12/2008. :
Docto de Conclusão. : DECLARAÇÃO PROFISSIONAL. :
Descr. Compl. Serv. : RESUMO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA
PRAÇA DO BAIRRO FIGUEIRINHA, NA ZONA RURAL DO
MUNICIPIO DE CALIFORNIA, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONTRATO N.
005/2008, EDITAL DE CONVITE N. 015/2008, EMPREITADA
GLOBAL, COM VALOR DE CONTRATO R\$ 39.760,00. :
Observação. : :

000225



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira Profissional: PR-12250/D

Acervo Técnico Nº.: **1907/2014**

RNP Nº.: 1703447590

Protocolo Nº.: **2014/00139107**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00139107.

Emitida via Internet em 13/04/2018 09:59:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

0 10226

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43075/2022**Validade: 30/06/2022****Razão Social:** BRAZZALE & FILHOS LTDA**CNPJ:** 09551188000130**Num. Registro:** 46630**Registrada desde :** 26/05/2008**Capital Social:** R\$ 150.000,00**Endereço:** RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA**Município/Estado:** LONDRINA-PR**CEP:** 86042400**Objetivo Social:**

Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09551188000130**1 - Nome Civil:** JOSE MARQUES DE MENDONÇA**Carteira:** PR-12250/D **Data de Expedição:** 12/11/1982**Desde:** 26/05/2008 **Carga Horária:** 6:0 H/D**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º**

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA****Restrições:** Rios, portos e canais**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º****Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103428/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

X X 060

Emitida via Internet em 27/05/2022 10:39:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0 127

7



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000712402



20220000712402

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 13/01/2022 - 12/07/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/08/2020

Data de Registro: 08/06/2020

Registro CAU: PJ46241-1

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Objeto Social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de engenharia civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 06/08/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 21/05/2020

Número do RRT: 9735002

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: Responsável técnico.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 712402/2022

Expedida em 13/01/2022, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: BC57BZ

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: BC57BZ
Impresso em: 13/01/2022 às 13:16:46 por: PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS, ip: 172.68.24.43

XX062



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000229

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43074/2022**

Validade: 02/10/2022

Nome Civil: JOSE MARQUES DE MENDONÇA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-12250/D

Registro Nacional : 1703447590

Registrado(a) desde : 12/11/1982

Filiação : JOÃO MARQUES DE MENDONÇA

MARIA FERREIRA DO ROSARIO

Data de Nascimento : 27/07/1952

Documento de Identidade : 8441600 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 19911890953

Naturalidade : ILHA DA MADEIRA/XX

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 01/08/1981

Diplomação : 01/08/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: Rios, portos e canais

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103426/2022.

Emitida via Internet em 05/04/2022 10:43:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000712399****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 13/01/2022 - 30/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**CPF:** 094.180.509-35**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A192690-0**Data de obtenção de Títulos:** 30/08/2019**Data de Registro nacional profissional:** 05/12/2019**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 712399/2022

Expedida em 13/01/2022, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 3W6YW7

000231

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03 / 06 / 2022

Leonardo Beumer Cardoso.....

ASSINATURA

CPF 061.091.399-98

CONTRATANTE: BRAZZALE & FILHOS LTDA, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP 86.042-400, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, Cadastro Estadual sob nº 904.39664-88, CREA PR nº 46630 e CREA SP nº 0914859, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP 86.047-290.

CONTRATADO: JOSÉ MARQUES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil devidamente Registrado junto ao CREA PR sob nº 12.250-D e CREA SP sob nº 5060368840, inscrito no CPF nº 199.118.909-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.441-600 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Delfim Moreira, nº 46, Jardim Hedy, CEP 86.062-610.

As artes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como objetivo a firmar a sujeição do Contrato na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

Cláusula Segunda: A assistência será prestada pelo Contrato, em qualquer parte do território nacional, sendo que as despesas de hospedagem e viagens, correrão por conta da Contratante.

Cláusula Terceira: Além de assumir a responsabilidade técnica, o Contratado prestará também as informações técnicas necessárias à implementação dos Projetos a serem desenvolvidos, cedendo os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

Cláusula Quarta: A carga horária do Contratado será de 06 (seis) horas semanais, sendo que de segunda à sexta-feira das 09:00h à 11:30h e das 14h às 17:30h, sendo que a Contratante pagará ao Contratado, de acordo com a Lei 4.950-A de 22 de abril de 1966, que estabelece o piso salarial da categoria, a importância de **RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, correspondente à 06 (seis) salários mínimos em vigor no país, mensais, referente à responsabilidade técnica.

Cláusula Quinta: O presente Contrato é por tempo determinado, sendo prazo de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do presente, sendo que as partes que desejarem rescindir deverão comunicar a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

X X 065

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM 03 / 05 / 2021

Leandro de Lencastre Cardoso

Pregoeiro

CPF 061.091.399-98

001232

Clausula Sexta: O Contratado tem por obrigação acompanhar as obras que a empresa for executar e fazer as devidas ART's de todos os serviços, bem como assinar todos os documentos técnicos como especificações e as planilhas orçamentárias.

Clausula Sétima: A Contratante pagará ao Contratado até o dia 05 (cinco) de cada mês, o valor acertado, em parcela única.

§ 1º - Caso haja descumprimento da Clausula Terceira, o profissional dará o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento.

§ 2º - Não havendo acordo entre as partes, após esta data o profissional comunicará o CREA o seu afastamento do Quadro Técnico da empresa e solicitará a baixa da ART de Desempenho de Cargo e Função Técnica, independente de notificação à empresa sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

E por estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e fica determinado a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Londrina-PR, 28 de maio de 2021.

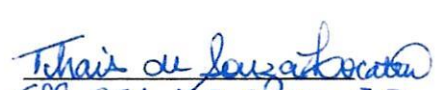

Brazzale & Filhos Ltda
CNPJ nº 09.551.188/0001-30
"CONTRATANTE"

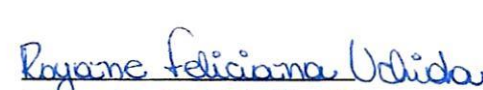

Brazzale & Filhos Ltda - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor


José Marques de Mendonça
CREA PR 12.250/D
CREA SP 5060368840
"CONTRATADO"



Testemunhas:


Thais de Souza Lacerda
CPF: 051.113.629-32


Rayane Feliciano Valida
CPF: 089.992.139-60

XX066



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome Completo: **NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**

CPF: **094.180.509-35**

Data de Nascimento: **15/08/1996**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 21/05/2020 - Aberto

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ocupação: **214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES**

Salário Contratual: **R\$ 2.090,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 696,67**

Última Remuneração Informada: **R\$ 696,67** (05/2020)

Anotações

21/05/2020 - Admissão

17:23



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

000234

DETALHES

ANOTAÇÕES

GRÁFICOS

Período Trabalhado

21/05/2020 - ABERTO

Endereço do Empregador

RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS
CASTRO, 75 CEP 86042-400 - PARQUE
INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - LONDRINA/
PR

Ocupação Inicial

2141-05 - ARQUITETO DE EDIFICACOES

Salário de Contratação

R\$ 2.090,00

Remuneração Inicial

R\$ 696,67

Última Remuneração Informada

R\$ 696,67 (05/2020)

PIS/PASEP

166.384.2456-5

Relação de Trabalho

Empregado

Tipo de Movimentação

-

Tipo de Adm



XX068

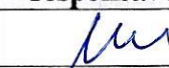
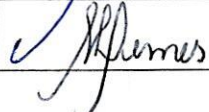
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

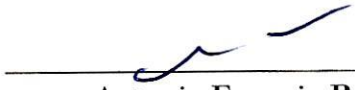
DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	José Marques de Mendonça	Engenheiro Civil	12250-D	
02	Natalia Gabrielli Lemes de Souza	Arquiteta e Urbanista	A192690-0	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados, pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes/ contrato de prestação de serviços.

Londrina, 02 de junho de 2022.


Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

000225
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu Antonio Eugenio Brazzale, RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, responsável legal pela proponente Brazzale & Filhos Ltda., CNPJ nº 09.551.188/0001-30, situada a Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, estado do Paraná, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaro que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será *Engenheiro Civil José Marques de Mendonça*, CREA PR nº 12.250/D e a Arquiteta Natalia Gabrielli Lemes de Souza CAU nº A192690-0, responsáveis técnicos da empresa.

Declaramos conjuntamente, sob as penas da Lei,

a) ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preço acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.

b) que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

c) declarações:

() visitei o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe;

(X) renuncio à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

d) que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador;

e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) Não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público;

h) Não fomos penalizados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

i) Não fomos impedidos de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

j) Não estamos em processo de Falência ou Concordata;

k) Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

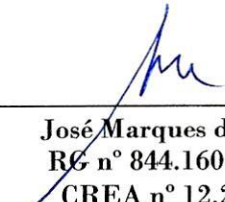
l) **CONCORDAMOS** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Londrina, 02 de junho de 2022.


Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor


José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR


Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº A192690-0 PR

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

000238

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Eugenio Brazzale, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, atendendo as exigências do edital da licitação em Epígrafe, a proponente supra qualificada, **DECLARA** que:

1. As Maquinas e Equipamentos abaixo relacionados, necessários a execução das obras e serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração:

Item	Quant.	Máquinas / Equipamentos / Veículos
1.	1	Caminhão Truck LP 321;
2.	1	Caminhão Munck 1317;
3.	1	Betoneira 400lts Monofásica CSM;
4.	1	Esmerilhadeira Angular 9" Bosch GWS 22-230;
5.	1	Serra circular GKS 7 ¼"
6.	1	Martelete Angular 850W 220V Stanley;

2. Com o maquinário e equipamentos acima relacionados, encontra-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antônio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

Brazzale & Filhos Ltda
Antônio Eugenio Brazzale
Diretor

José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº A192690-0 PR

XX072

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.551.188/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Eugenio Brazzale, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, atendendo as exigências do edital da licitação em Epígrafe, a proponente supra qualificada, vem apresentar o cronograma de máquinas e equipamentos abaixo:

Item	Discriminação de Máquinas / Equipamentos / Veículos disponibilizados		Prazo de execução (dias)		
			30	60	90
1	Caminhão Truck LP 321;	Utilização	X	X	X
		Quantidade	2	2	3
2	Caminhão Munck 1317;	Utilização		X	X
		Quantidade		2	2
3	Betoneira 400lts Monofásica CSM;	Utilização	X	X	X
		Quantidade	1	1	1
4	Esmerilhadeira Angular 9" Bosch GWS 22-230;	Utilização		X	X
		Quantidade		1	2
5	Serra circular GKS 7 ¼"	Utilização	X	X	X
		Quantidade	3	7	5
6	Marteleto Angular 850W 220V Stanley;	Utilização		X	X
		Quantidade	2	5	3

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº 241153-9 PR

XX073

PIETÁ - CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

00740

ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA COMERCIAL”

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

PROPONENTE : BRAZZALE & FILHOS LTDA

CONTATO: (43) 3342-7806 / E-MAIL: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Portal Turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

ÍNDICE

- CARTA PROPOSTA – PÁG. 01;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PÁG. 02 Á 07;
- CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO – PÁG. 08;
- SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA – PÁG. 09 Á 11.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução conforme **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a Construção do Portal Turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná,** da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 368.520,27 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa)** dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a contar do último dia previsto para entrega o envelope.

Declaramos estar incluso na proposta de preços todos os custos, despesas, e encargos que incidem a execução dos serviços.

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

José Marques de Mendonça
RG nº 844.160-0 SSP/PR
CREA nº 12.250-D PR

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
RG nº 10.987.939-8 SSP/PR
CAU nº A192690-0 PR

XX001

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Portal Turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

TABELA SINAPI/ PR - Fevereiro/ 2022 - sem desoneração.

Planilha Orcamentária								
Item	Código	Ref.:	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Unitário 25% BDI Sinapi 20% BDI Cotação Mercado	Valor Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de Obra e Container							
1.1.1	4813 - I		Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22*, adesivada de 2,40 x 1,20* m (sem postes para fixação).	m²	2,88	R\$ 285,00	R\$ 356,25	R\$ 1.026,00
1.1.2	10775 - I		Locação de container de 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	mês	3,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
Sub-total item 1								R\$ 3.276,00
2. SERVIÇOS ESTRUTURAIS								
2.1	Fundação							
2.1.1	100896		Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização) - AF_02/2015	m	551,00	R\$ 52,49	R\$ 65,61	R\$ 36.152,49
2.1.2	92794		Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm.	kg	274,00	R\$ 10,45	R\$ 13,06	R\$ 3.579,13
2.1.3	92795		Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm.	kg	47,00	R\$ 8,94	R\$ 11,18	R\$ 525,23
2.1.4	92799		Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4,2 mm.	kg	6,00	R\$ 12,11	R\$ 15,14	R\$ 90,84

XX002

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kingo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

2.1.5	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento em madeira serrada, E = 25mm, 2 utilizações.	m²	14,86	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	2.763,96
2.1.6	94970	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m³	7,55	R\$	372,41	R\$	465,51	R\$	3.514,62
2.1.7	103670	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	7,55	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	2.850,50
Sub-total item 2.1										
2.2	Estrutura Pilares									
2.2.1	92269	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E = 25 mm.	m²	108,60	R\$	283,16	R\$	353,95	R\$	38.438,97
2.2.2	92794	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm.	kg	60,00	R\$	10,45	R\$	13,06	R\$	783,75
2.2.3	92795	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm.	kg	393,00	R\$	8,94	R\$	11,18	R\$	4.391,78
2.2.4	92791	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm.	kg	359,00	R\$	11,60	R\$	14,50	R\$	5.205,50
2.2.5	94970	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m³	24,36	R\$	372,41	R\$	465,51	R\$	11.339,88
2.2.6	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	24,36	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	9.197,12
Sub-total item 2.2										
2.3	Estrutura Viga									
2.3.1	92270	Fabricação de forma para vigas com madeira serrada, E = 25 mm.	m²	36,64	R\$	212,25	R\$	265,31	R\$	9.721,05
2.3.2	92792	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm.	kg	47,00	R\$	11,55	R\$	14,44	R\$	678,56
2.3.3	92795	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm.	kg	199,00	R\$	8,94	R\$	11,18	R\$	2.223,83
2.3.4	92791	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm.	kg	46,00	R\$	11,60	R\$	14,50	R\$	667,00
2.3.5	94970	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento, areia média, brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m³	6,12	R\$	372,41	R\$	465,51	R\$	2.848,94
2.3.6	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	6,12	R\$	302,04	R\$	377,55	R\$	2.310,61
Sub-total item 2.3										
Sub-total item 2									R\$	18.449,98
									R\$	137.283,72

XX003

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

3.	REVESTIMENTOS										
3.1	Instalação das Peças										
	Mercado	B-1	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	pç	4,00	R\$	4.120,00	R\$	4.944,00	R\$	19.776,00
3.1.1	Mercado	B-1	Base lateral com dimensões 200 x 66 x 177 cm de altura em cimento natural.	pç	4,00	R\$	4.120,00	R\$	4.944,00	R\$	19.776,00
3.1.2	Mercado	B-2	Base central com dimensões 151 x 66 x 162 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$	3.080,00	R\$	3.080,00	R\$	6.160,00
3.1.3	Mercado	B-3	1/2 Base para coluna cônica com 35 cm de altura em cimento natural.	pç	10,00	R\$	550,00	R\$	660,00	R\$	6.600,00
3.1.4	Mercado	C-1	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 462 cm, em cimento natural.	pç	8,00	R\$	2.080,00	R\$	2.080,00	R\$	16.640,00
3.1.5	Mercado	C-2	1/2 Revestimento para coluna cônica lisa com diâmetros variáveis 53/40 cm, altura 372 cm, em cimento natural.	pç	2,00	R\$	1.674,00	R\$	2.008,80	R\$	4.017,60
3.1.6	Mercado	C-3	1/2 Capitel corintio para coluna cônica com 66 cm de altura em cimento natural.	pç	10,00	R\$	3.280,00	R\$	3.936,00	R\$	39.360,00
3.1.7	Mercado	M-1	Módulo lateral, dimensões 210 x 60 x 740 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$	880,00	R\$	1.056,00	R\$	2.112,00
3.1.8	Mercado	M-2	Módulo central, dimensões 120 x 60 x 636 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$	510,00	R\$	612,00	R\$	612,00
3.1.9	Mercado	M-3	Moldura com 20 cm de altura, projeção 8 cm, em cimento natural.	m	16,92	R\$	62,00	R\$	74,40	R\$	1.258,85
3.1.10	Mercado	M-4	Moldura com 32 cm de altura, projeção 36 cm, em cimento natural.	m	21,56	R\$	96,00	R\$	115,20	R\$	2.483,71
3.1.11	Mercado	M-5	Moldura com 28 cm de altura, projeção 23 cm, em cimento natural.	m	17,84	R\$	84,00	R\$	100,80	R\$	1.798,27
3.1.12	Mercado	M-6	Moldura com 23 cm de altura em cimento natural.	m	35,22	R\$	46,00	R\$	55,20	R\$	1.944,14
3.1.13	Mercado	M-7	Moldura, suporte para escultura, com 23 cm de altura em cimento natural.	m	5,42	R\$	46,00	R\$	55,20	R\$	299,18
3.1.14	Mercado	R-1	Redente lateral com dimensões 258 x 149 x 92 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$	4.248,00	R\$	5.097,60	R\$	10.195,20
3.1.15	Mercado	R-2	Redente lateral, superior (R-1) com dimensões 204 x 149 x 58 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$	3.940,00	R\$	4.728,00	R\$	9.456,00
3.1.16	Mercado	R-3	Redente central com dimensões 350 x 43 x 123 cm de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$	1.420,00	R\$	1.704,00	R\$	1.704,00
3.1.17	Mercado	V-1	Voluta dupla face com 70 cm de altura em cimento natural.	pç	2,00	R\$	2.200,00	R\$	2.640,00	R\$	5.280,00

XX004

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiungo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

3.1.18	Mercado	T-1	Toseto com dimensões 7 x 2 x 7 cm de altura em cimento natural.	pç	22,00	R\$	12,00	R\$	14,40	R\$	316,80
3.1.19	Mercado	C-4	Caixa com dimensões 159 x 20 x 58 cm de altura de altura em cimento natural.	pç	1,00	R\$	880,00	R\$	1.056,00	R\$	1.056,00
3.1.20	Mercado	MF-1	Mão francesa com dimensões 29 x 21 x 43 cm de altura em cimento natural.	pç	36,00	R\$	120,00	R\$	144,00	R\$	5.184,00
3.1.21	Mercado	MF-2	Mão francesa com dimensões 21 x 9 x 25 cm de altura em cimento natural.	pç	84,00	R\$	48,00	R\$	57,60	R\$	4.838,40
3.1.22	Mercado	L-2	Letras formando a palavra "INDIANÓPOLIS" com 25 cm de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$	1.840,00	R\$	2.208,00	R\$	2.208,00
3.1.23	Mercado	L-3	Letras formando a palavra "CIDADE AMIGA" com 18 cm de altura em cimento natural.	cj	1,00	R\$	1.320,00	R\$	1.584,00	R\$	1.584,00
Sub-total item 3										R\$	144.884,16
4.	ESCULTURAS										
4.1	Instalação das Peças										
4.1.1	Mercado	E-1	Escultura esfera com diâmetro 150 cm, com letra ornamental aplicada em alto relevo com suporte para fixação em cimento natural.	pç	2,00	R\$	4.620,00	R\$	5.544,00	R\$	11.088,00
4.1.2	Mercado	E-2	Escultura representando a imagem de Santo Antônio com 4,00 m de altura em PRFV - polímero reforçado em fibra de vidro.	pç	1,00	R\$	32.083,00	R\$	38.499,60	R\$	38.499,60
Sub-total item 4										R\$	49.587,60
5.	MOBILIÁRIO										
5.1	Instalação de Banco										
5.1.1	Mercado		Banco em concreto e ferragem armada, com 1,50 m de comprimento, 43 cm de largura, 50 cm de altura e 10 cm de	pç	4,00	R\$	1.010,00	R\$	1.212,00	R\$	4.848,00
Sub-total item 5										R\$	4.848,00
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
6.1	Instalações Elétricas										
6.1.1	Mercado	L-3	Luminária republicana corpo em fiberglass com suporte, globo em polietileno leitoso, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de LED 50 w, com suporte para fixação gabarito em ferro.	pç	6,00	R\$	1.620,00	R\$	1.944,00	R\$	11.664,00
6.1.2	91831		Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20mm (1/2"), para circuitos terminais.	m	57,90	R\$	8,92	R\$	11,15	R\$	645,59

XX 005

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

6.1.3	91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	135,80	R\$	16,04	R\$	20,05	R\$	2.722,79
6.1.4	91925	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais.	m	33,00	R\$	4,02	R\$	5,03	R\$	165,83
6.1.5	97881	Caixa enterrada elétrica, retangular, em concreto pré moldado, fundo com brita, dimensões internas 0,3 x 0,3 x 0,3 m.	pç	2,00	R\$	94,14	R\$	117,68	R\$	235,35
6.1.6	39390 - I	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca 30 w.	pç	4,00	R\$	46,51	R\$	58,14	R\$	232,55
6.1.7	39391 - I	Luminária Led refletor retangular bivolt, luz branca 50 w.	pç	7,00	R\$	52,21	R\$	65,26	R\$	456,84
6.1.8	Mercado	Suporte simples para refletor LED em aço 60 cm.	pç	6,00	R\$	112,00	R\$	134,40	R\$	806,40
6.1.9	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w.	pç	1,00	R\$	54,35	R\$	67,94	R\$	67,94
Sub-total item 6										
7.	CALÇAMENTO									
7.1	Assentamento de Paver									
7.1.1	100576	Regularização e compactação de solo predominantemente argiloso.	m²	43,62	R\$	2,29	R\$	2,86	R\$	124,86
7.1.2	92369	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco regular cor natural, de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m²	43,62	R\$	64,12	R\$	80,15	R\$	3.496,14
Sub-total item 7.1										
7.2	Assentamento de Meio Fio									
7.2.1	94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário).	m	50,00	R\$	41,42	R\$	51,78	R\$	2.588,75
Sub-total item 7.2										
Sub-total item 7										
8.	PAISAGISMO									
8.1	Plantio de Forração									
8.1.1	98519	Revolvimento e limpeza manual do solo.	m²	18,34	R\$	2,08	R\$	2,60	R\$	47,68
8.1.2	98505	Plantio de forração.	m²	18,34	R\$	39,06	R\$	48,83	R\$	895,45
Sub-total item 8										
943,13										

X X 006

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

9.	PINTURA						
9.1	Pintura						
9.1.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.	m²	250,00	R\$	14,37	R\$
		Sub-total item 9				R\$	4.490,63
		TOTAL				R\$	368.520,27

Londrina, 02 de junho de 2022.

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
Diretor

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

José Marques de Mendonça
Engº CREA PR 12250/D

Natalia Gabrielli Lemes de Souza
Arquiteta CAU PR A192690-0

XX007

000248

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL		1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.276,00	0,89	R\$ 3.276,00	100,00	-	-	-	-
2.	SERVIÇOS ESTRUTURAIS	R\$ 137.283,72	37,25	R\$ 118.833,74	86,56	R\$ 18.449,98	13,44	-	-
3.	REVESTIMENTOS	R\$ 144.884,16	39,32	R\$ 92.553,60	63,88	R\$ 52.330,56	36,12	-	-
4.	ESCULTURAS	R\$ 49.587,60	13,46	-	-	-	-	R\$ 49.587,60	100
5.	MOBILIÁRIO	R\$ 4.848,00	1,32	-	-	-	-	R\$ 4.848,00	100
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.997,28	4,61	-	-	-	-	R\$ 16.997,28	100
7.	CALÇAMENTO	R\$ 6.209,76	1,69	-	-	-	-	R\$ 6.209,76	100
8.	PAISAGISMO	R\$ 943,13	0,26	-	-	-	-	R\$ 943,13	100
9.	PINTURA	R\$ 4.490,63	1,22	-	-	-	-	R\$ 4.490,63	100
TOTAL		R\$ 368.520,27	100,00	R\$ 214.663,34	58,25	R\$ 70.780,54	19,21	R\$ 83.076,39	22,54
TOTAL ACUMULADO				R\$ 214.663,34	58,25	R\$ 285.443,88	77,46	R\$ 368.520,27	100

Londrina, 02 de junho de 2022.

Antonio Eugenio Brazzale
Rég. nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

Antonio Eugenio Brazzale
Rég. nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

Jose Marques de Mendonça
Engº CREA PR 12250/D

Natalia Gabrieli Lemes de Souza
Arquiteta CAU PR A192690-0

000250

CARTA FIANÇA DIGITAL

Carta de Fiança Nº: 1035/2022

Data de emissão: 26/05/2022

Vencimento: 04/10/2022

AFIANÇADO: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 PQ. IND. KIUGO TAKATA-LONDRINA/PR
CEP: 86042-400

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 75.798.355/0001-77

ENDEREÇO: PRAÇA CARAMURU, 150, CENTRO INDIANÓPOLIS/PR CEP: 87.235-000

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)	Setor
Concorrente / Licitante	R\$ 3.762,20	Público
Coberturas		Vigência
Concorrência / Licitação - Convencional	Início	Final
	06/06/2022	04/10/2022

OBJETO DE FIANÇA

Garantir ao (a) Beneficiário (a) os prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo (a) Afiado (a) até o valor fixado na Carta Fiança, em relação exclusiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis estado do Paraná, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**.

XX009



A autenticidade do presente documento bem como o arquivo em forma eletrônica, pode ser verificada no website: www.actualrisk.com.br clicando na aba Consulta de Carta Fiança.

000251

CARTA FIANÇA DIGITAL

ACTUAL RISK S.A., inscrita no CNPJ: 22.751.173/0001-84 sito à Avenida Nove de Julho, nº 765, São José dos Campos/SP, ante a emissão da presente garantia, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Fiador, com amparo legal e em conformidade com os Artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35229172449. A presente fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado Pro-Rata Temporis, estando devidamente contabilizada, ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da **ACTUAL RISK S.A.**, por meio de comunicação por escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada. Para total eficácia da execução desta Carta Fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.



22.751.173/0001-84
ACTUAL RISK PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA LTD
26/05/2022 às 16:03

c2d523e62edb799b473d282f848e2076 - Assinado Digitalmente

 www.actualrisk.com.br

 Av: Nove de Julho, 765 - sala 31, anexo A - Jrd. Apollo
São José dos Campos SP Cep: 12243-000

XX010

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinador.linkcertificacao.com.br/aclink/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0164152

Passo 3 - Digite a senha: PyazmUWZ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

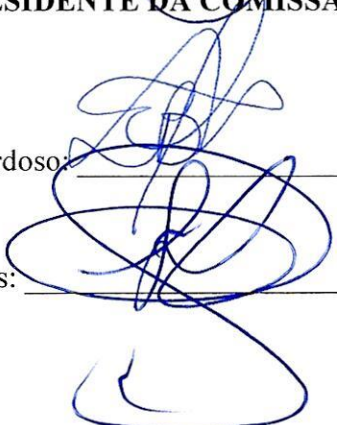
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

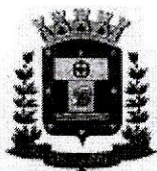
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de tomada de preços nº 003/2022.

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e membros Leonardo Beumer Cardoso e Luiz Carlos de Moraes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 003/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ 09.551.188/0001-30, sem representante na abertura dos envelopes. A senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1. Como sua documentação está em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com os presentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada por todos, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ 09.551.188/0001-30, R\$ 368.520,27 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e submetida ao exame dos presentes que assim o desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Leonardo Beumer Cardoso: _____

Luiz Carlos de Moraes: _____




MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2022

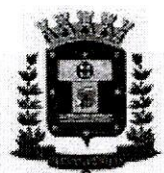
Tendo em vista a realização da sessão pública de Tomada de preços Nº 3/2022, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICO o objeto da licitação às seguintes licitantes:

BRAZZALE & FILHOS LTDA		
CNPJ 09.551.188/0001-30		
Lote	Obra	Preço total
1	Construção de portal turístico	368.520,27
TOTAL		368.520,27

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.


ANTONIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 3/2022

O Prefeito em exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 3/2022 modalidade Tomada de preços tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná, Em favor de:**

BRAZZALE & FILHOS LTDA CNPJ 09.551.188/0001-30	
Lote	Obra
1	Construção de portal turístico

no valor total de R\$ 368.520,27 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos).

Indianópolis, Paraná, em 06 de junho de 2022

José Lourenço Tormena
Prefeito Municipal em Exercício

Indianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 08 de julho do ano de 2022, na sala de Licitações da prefeitura municipal à Praça Caramuru nº 150, Centro em Indianópolis - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Quadra 02, Praça Caramuru	Construção de PAÇO MUNICIPAL	1108,13 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 3674-1108. Indianópolis, Paraná, 04 de junho de 2022.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA - Prefeito Municipal em Exercício

56784/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Toma público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 003/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: Brazzale & Filhos Ltda, CNPJ 09.551.188/0001-30. Valor R\$368.520,27 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Indianópolis, Paraná, 06/06/2022.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA - Prefeito Municipal em Exercício

57158/2022

Iracema do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ELZA HAASE RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Advogado do Município;

HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 006/2022, datada de 04 de Janeiro de 2022, sobre o Processo Licitatório nº 037/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, que tem por objeto a aquisição de **equipamento triturador/picador de galhos, troncos e arbustos, visando à redução de resíduos de podas, cortes e retiradas de árvores**, em atendimento ao Convênio nº 4500059410/2020, firmado junto a Itaipu Binacional, tudo conforme o Ata de Julgamento acostada ao referido processo.

INTIMA as empresas participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo.

Iracema do Oeste, 06 de Junho de 2022.

ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

57003/2022

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ: 75.654.574/00
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 086/2022. Proceso
Objeto: Contratação de empresa para prestação
de batena.

Tipo: Menor Preço por Lote

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
367904322

Documento emitido em 07/06/2022 08:51:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11186 | 07/06/2022 | PAG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 23/06/2022.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma eletrônica nº 087/2022. Processo Administrativo nº 185/2022.
Objeto: Aquisição de ambulância suporte básico em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde- Qualificação da Atenção Primária, conforme resolução nº 933/2021- SESA-PR.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23/06/2022.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica nº 088/2022. Processo Administrativo nº 186/2022.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cobertores populares.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: As 10h00min do dia 23/06/2022.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 07 de junho de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

57046/2022

Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 Processo Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº 026/2022, oriundo do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados o restabelecimento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2022, com abertura prevista para o dia 22 de junho de 2022, às 9h (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, o qual restava adiado em virtude de análise de impugnação ora autuada. Os efeitos do julgamento (não provimento) proferido pela Administração alcançam a desnecessidade de alterações das previsões editalícias e seus anexos, razão pela qual justifica-se o restabelecimento do certame. Os interessados poderão obter demais informações, no Paço Municipal - Unidade Administrativa de Compras e Licitações, no endereço: Praça Rui Barbosa, 34 - centro - CEP: 87175-000; na homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br - aba LICITAÇÕES; no endereço oficial da BLL: www.bll.org.br, bem como pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 06 de junho de 2022.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial

57082/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ponto de ônibus a serem instalados nas rotas do Itapejara D'Oeste - PR.
Os interessados em participar e apresentar documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) de Junho de 2022.
As propostas deverão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022, no endereço: Rua 12h:00min às 13h:30min às 14h:00min, Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.licitacoes.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone

(011) 3333-3333 (seis) de Maio de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

57017/2022

50.475999, conforme detalhamento constante do Plano de trabalho e Parecer técnico partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, conforme Convênio nº 45/2022 SEIL

DATA DA ABERTURA: 30/05/2022 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2022

VENCEDOR:

> R. BEK ENGENHARIA - EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 861.356,10 (Oitocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

Em 2 de junho de 2022.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

Processo Administrativo nº. 108/2021 - Protocolo nº 31363/2022

Tipo: Técnica e preço

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 28 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 26 de julho de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h20min do dia 26 de julho de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 08 de junho de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de junho de 2022.
GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 98/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2021.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de maio de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 23 de junho de 2022, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de recape asfáltico em CBUQ - área total de 6.689,05 m². Outras informações, bem como cópia do edital e pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / PR. Fone (42) 32788125.

Imbaú -PR, 3 de junho de 2022.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente da comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2022, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de serviços de recape asfáltico em CBUQ - área total de 6.486,81 m². Outras informações, bem como cópia do edital e pasta técnica, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / PR. Fone (42) 32788125.

Imbaú -PR, 3 de junho de 2022.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O prefeito em exercício do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjucação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 003/2022 modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do portal turístico do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Lote único: Brazzale & Filhos Ltda, CNPJ 09.551.188/0001-30. Valor R\$368.520,27 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

Indianópolis-PR, 6 de junho de 2022.
JOSÉ LOURENÇO TORMENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO Nº. 2465/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo OKM, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 73.924,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 08/06/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 23/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 23/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 23/06/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO Nº. 2809/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo OKM, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 99.894,43 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 08/06/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 24/06/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 24/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 24/06/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 6 de junho de 2022.

EMANUEL LUIZ BATISTA

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

LICITAÇÃO Nº 76/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - CNPJ 45.693.344/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SINDEC CONFORME PROTOCOLO DE Nº 4112405- 20211026-01 PARA O MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.480,50 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 92 dias (Noventa e Dois dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 107 e 108/2022

Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

Processo Nr. 73/2022.

Inexigibilidade Licitação Nr. 12/2022.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR.

Contrato 107/2022: CLÍNICA MÉDICA DR. RENATO EITI RIGONI FUJITA LTDA, CNPJ: 06.342.709/0001-51.

Valor do Contrato: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Contrato 108/2022: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.784.637/0001-65.

Valor do Contrato: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Vigência 12 meses.

Data da Assinatura: 06/06/2022.

Recursos D. 231 - fontes 1303, 1494, 4494 e 0494.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 37/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM TRUCADO A DIESEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR, DE ACORDO CONVÊNIO MDR 6/2020 e NOTA TÉCNICA 102/2022/CGAP/DERU/SMDRU-MDR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/06/2022 A PARTIR DAS 07HRS00

FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 22/06/2022 ÀS 08HRS15MIN

INÍCIO DA DISPUTA: 22/06/2022 ÀS 08HRS30MIN

TIPO DELANCE: MENOR LANCE

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

VALOR DO PROCESSO: R\$ 667.666,67

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Juranda, 6 de junho de 2022

LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-137/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0137/2022, objeto: Aquisição de equipamentos (cadeira odontológica completa e instalação) para as Unidades Básicas de Saúde da atenção primária de saúde, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0148/2022, objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho concentrador de oxigênio 5 litros e acessórios, aparelho de ventilação mecânica tipo bilevel e acessórios, aparelho concentrador de oxigênio portátil com bateria e acessórios, aparelho de ventilação mecânica portátil com bateria e acessórios para atendimento dos pacientes da Autarquia Municipal de Saúde e a REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0121/2022, objeto: Aquisição de veículo de passeio e de veículo tipo van adaptada para transporte de animais. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119 e o 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 6 de junho de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

